



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO NRº 8007/2025

FOLHA nº 01.

**INEXIGIBILIDADE DE**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI**  
**13.019/2014**

**Nº 8005 /2025-PMB**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**AUTUAÇÃO**

**Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Seleção.**

**Em 08 de abril de 2025.**

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**  
Comissão de Seleção



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Página: 1 / 1  
Data: 24/03/2025

02  
J.

Comprovante Bandeirantes

Parâmetros: Numero\_processo: 000001611/2025

AMAS

**Número do 000001611/2025**

**Assunto:** Requerimentos Diversos

**Requerente:** ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSIST. SOCIAL

**CPF/CNPJ do requerente:** 02814133000127

**Local de protocolização:** 002006000 - Protocolo

**Data de protocolização:** 24/03/2025 às 15:11:13

**Observação:** A/C CONVÊNIOS (TUANNY) - ENVELOPE LACRADO  
- PLANO DE TRABALHO  
- CERTIDÕES  
- ORÇAMENTOS ENTRE OUTROS  
REFERENTE A EMENDA IMPOSITIVA  
(43) 99610-4499 - LUCIANE

- > Requisição Belha OK!
- > Opinião Justificativa OK!
- > Certidão Declaratória OK!
- > parecer técnico OK!
- > Declaração de Instalações e Condições Materiais OK!



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Jurídica

#### Portaria



## *PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

### *ESTADO DO PARANÁ*

#### *PORTARIA nº 1.974/2025*

*JAEISON RAMALHO MATTA*, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a partir desta data, a **COMISSÃO DE SELEÇÃO**, a que se refere o art. 2º da Lei nº 13.019/2014, de 31/07/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, de 14/12/2015, integrada pelos funcionários **JOYCE FERREIRA PARPINELLI, FRANCIANNE KARLLA ASSOLARI DA SILVA, DIEGO HENRIQUE TOZETTI, ROSICLEIDE INFORZATO, FERNANDA DO CARMO DA SILVEIRA e EDERSON MENDES VILELA.**

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,

Estado do Paraná, em 10 de janeiro de 2025.

*Jaelson Ramalho Matta*

Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Rua Frei Rafael Pronner., 1457 - Centro - Bandeirantes  
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525  
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:

**Solicitação de Compra Nº 180/2025**

<b>Solicitante:</b>	ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI	<b>Data da Solicitação:</b>	27/03/2025
<b>Organograma:</b>	0900000000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAM		
<b>Local de Entrega:</b>	CONFORME PLANO DE TRABALHO		
<b>Objeto:</b>	REPASSE FINANCEIRO À AMAS -ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2025		
<b>Justificativa:</b>	EM ANEXO		
<b>Observações:</b>			
<b>Desdobramento:</b>			
<b>Fundamento Legal:</b>			
<b>Justificativa Valores:</b>			
<b>Prazo Execução:</b>			
<b>Modalidade:</b>			

**Itens solicitados:**

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212921-1	1,00	UN	Repasse em parcela única de emenda impositiva dos vereadores, exercício 2025, à ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS	19.000,0000	19.000,00

<b>Preço Total:</b>	19.000,00
---------------------	-----------

**Dotações Utilizadas:**

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA	00000/00000.01.07. 00.00.1.500.0000	19.000,00

Bandeirantes, 27 de Março de 2025.

**Assinatura do Responsável**

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**  
**Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família**  
Portaria 14.859/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 205/2025

Bandeirantes, 27 de Março de 2025

Prezada Senhora:

Venho por meio deste, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo, visando REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA, em um valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais), conforme Plano de Trabalho que segue em anexo, para utilização no exercício de 2025.

Valho-me da oportunidade para reiterar meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família  
Portaria 14.859/2025

Ilma Sra.  
Claudia Janz  
Secretária Municipal de Administração  
Prefeitura de Bandeirantes - PR

ESTADÍSTICAS DE LA INDUSTRIA AGRICOLA DE  
COLOMBIA

ESTADÍSTICA DE LA PRODUCCION DE  
CEREAL DE TRINIDAD

1950-1951

Producción en toneladas

Producción

Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas

Producción en toneladas  
Producción en toneladas

Producción

Producción en toneladas  
Producción en toneladas

Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas

Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas

Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas  
Producción en toneladas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

### JUSTIFICATIVA

Justificamos nossa solicitação de realização de processo licitatório, visando o repasse financeiro à ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, que resultará em melhorias na execução dos serviços que a entidade executa, conforme abaixo:

Dentro da estrutura da Assistência Social, estão as OSC's – Organizações da Sociedade Civil, que compõe a Rede de Serviços. As entidades ofertam serviços, projetos ou programas, que complementam a atuação do Poder Executivo, e devem ser trabalhadas e organizadas em parceria.

Conforme previsto na LOA – Lei Orçamentária Anual, há previsão de repasses na modalidade de emendas impositivas, às entidades formalizadas, legalizadas, acompanhadas e fiscalizadas pelos setores competentes, no nosso caso, o Conselho Municipal de Assistência Social.

A AMAS está vinculada à nossa secretaria, presta serviços de proteção social básica, como Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, razão pela qual solicita-se o repasse acima descrito.

Desta forma, foi contemplada com emenda e necessita do repasse, pela Prefeitura. Sendo assim, há a necessidade de abertura de processo para atender realização repasse para a entidade acima mencionada, conforme a Lei 13.019.

Diante dos argumentos acima, entendemos estar justificada e necessidade da presente licitação.

Atenciosamente

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família  
Portaria 14.859/2025



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1008  
Ano 2025  
Página 79 de 257

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 11 de Março de 2025

PLANO ANUAL COMPRAS\_A\_2025

SAB0045	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Serviço	Serviços técnicos especializados	Serviços artísticos, palestras, capacitações, cursos, treinamento, aulas de natação, lutas marciais e dança	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL NA SEMANA DA PESSOA IDOSA	Em comemoração à semana da pessoa idosa, data nacionalmente comemorada. Proporcionar lazer, diversão e aprendizagem ao grupo de idosos do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos	Unitário	1	R\$ 4.000,00	III - Médio	Julho de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAB0046	13 - Secretaria de Assistência Social	13.2 - Departamento dos Programas Sociais	Serviço	Serviços técnicos especializados	Serviços artísticos, palestras, capacitações, cursos, treinamento, aulas de natação, lutas marciais e dança	CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA CRIANÇAS	CAMPAÑHAS INFORMATIVAS UTILIZANDO O TEATRO COMO FERRAMENTA, PRINCIPALMENTE EM 18 DE MAIO, CONTRA ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL INFANTIL	Unitário	1	R\$ 5.000,00	III - Médio	Abril de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAB0047	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Bateria automotiva	Aquisição de baterias automotivas, com troca, para atender as necessidades da frota da prefeitura municipal de Bandeirantes - Pr.	Para atender a demanda existente diante do uso de veículos da frota municipal	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 4.000,00	V - Muito Alto	Fevereiro de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Dispensa	até 01 ano
SAB0048	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Material	Material de consumo	Gênero Alimentício	Aquisição de gêneros alimentícios à cozinha comunitária para atendimento as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social	Para atendimento as famílias em situações de vulnerabilidade e risco social	Outras Unidades De Medicas	Vários itens e quantidades	R\$ 52.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	I - Fornecimento de Bens	Não	Dispensa	até 01 ano
SAB0049	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviços de Terceiros	Contratação de p.j. Para prestação de serviços funerários, com fornecimento de material (urnas) e serviços de preparação do corpo e traslado	Para atender aos munícipes em situação de vulnerabilidade	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 45.000,00	IV - Alto	Fevereiro de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Dispensa	até 01 ano
SAB0050	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Serviço	Serviços comuns	Serviço de Transporte Rodoviário	Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte rodoviário, por meio de fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica, a serem realizadas pelo período de 12 meses	Fornecimento de passagens para pessoas em trânsito, ou em situação de vulnerabilidade socioeconômica	Mês	12	R\$ 20.000,00	V - Muito Alto	Março de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Credenciamento	até 01 ano
SAB0051	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse para o LAR SÃO VICENTE DE PAULA MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS LEIS MUNICIPAIS	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 20.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SAB0052	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse, de acordo com as leis municipais Abarex	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 20.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SAB0053	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse, de acordo com as leis Municipais Amas	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 19.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SAB0054	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse, de acordo com as leis Municipais Apae	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 49.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SAB0055	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse, de acordo com as leis municipais Associação Nova Bandeirantes	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 10.000,00	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano
SAB0056	13 - Secretaria de Assistência Social	Todas Divisões e Departamentos	Subvenção Social	Termo de colaboração ou fomento	Subvenções e outros	Termo de colaboração e outros instrumentos de repasse, de acordo com as leis municipais Uirã De Cidadania	Considerando as emendas impositivas vinculadas no exercício de 2025, onde o município irá realizar os repasses para a execução do plano de trabalho.	Unitário	Vários itens e quantidades	R\$ 125.463,10	V - Muito Alto	Maio de 2025	III - Prestações de Serviços	Não	Inexigibilidade	até 01 ano



07



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS  
DA FAMÍLIA

## PARECER TÉCNICO Nº 04/2025

**Órgão Técnico: Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família**

**Referência: Processo Administrativo /2025**

**Objeto: Análise de Plano de Trabalho – Inexigibilidade de Licitação – Recurso Emenda Impositiva dos Vereadores exercício de 2025 (Entidade Associação Metodista de Assistência Social – AMAS) – R\$ 19.000,00**

### APRESENTAÇÃO

Refere-se a parecer técnico emitido com fundamento no art. 35, inciso V da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para fins de análise técnica acerca da manifestação de interesse da Organização da Sociedade Civil Associação Metodista de Assistência Social – AMAS, para celebração de Termo de Colaboração e/ou Termo de Fomento, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco com transferência de recursos financeiros, oriundos de Emenda Impositiva vinculada da Câmara de Vereadores, no valor de R\$ 19.000,00.

O Plano de Trabalho consta que será utilizado para aquisição de alguns equipamentos de áudio e vídeo e de processamento de dados, mobiliário e materiais de consumo de expediente e artesanato.

### Do mérito da Proposta

Considerando o objeto proposto tratar-se da manutenção e melhorias no atendimento e execução da Política Pública de Assistência Social de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças de até 06 anos de idade, em conformidade com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Considerando que este tipo de oferta/serviço, é executado apenas pela Associação Metodista de Assistência Social – AMAS no município.

Considerando que o Serviço de Proteção Social Básica – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é um serviço de execução obrigatória pelos municípios, seja por execução direta, seja por parcerias com OSCs, seguindo normativas e parâmetros já estabelecidos acerca de quantidade de colaboradores, equipe técnica, acerca de estrutura física, e de documentação.

Neste caso, como a política pública em questão já tem parâmetros consolidados, entende-se que a modalidade de parceria adotada deverá ser o Termo de Colaboração, “instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela

08  
L



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

administração pública que envolvam transferência de recursos financeiros (Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13204/2015, Art. 2º, VII)”. 09

O Plano de Trabalho apresentado pela entidade foi analisado pela equipe técnica do Órgão Gestor, e atende ao princípio da supremacia do interesse público, estando contido nas diretrizes das atividades de interesse social, que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por Organizações da Sociedade Civil organizada, podendo ser considerado aprovado.

### **Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei**

A Lei nº 8.742/1993, define que a Assistência Social enquanto Política Pública a ser realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade.

O SCFV é um serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território.

Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Deve prever o desenvolvimento de ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos por sexo, presença de pessoas com deficiência, etnia, raça, entre outros.

Tem por foco o desenvolvimento de atividades com crianças, familiares e comunidade, para fortalecer vínculos e prevenir ocorrência de situações de exclusão social e de risco, em especial a violência doméstica e o trabalho infantil, sendo um serviço complementar e diretamente articulado ao PAIF.

Pauta-se no reconhecimento da condição peculiar de dependência, de desenvolvimento desse ciclo de vida e pelo cumprimento dos direitos das crianças, numa concepção que faz do brincar, da experiência lúdica e da vivência artística uma forma privilegiada de expressão, interação e proteção social.

Desenvolve atividades com crianças, inclusive com crianças com deficiência, seus grupos familiares, gestantes e nutrizes. Com as crianças, busca desenvolver atividades de convivência, estabelecimento e fortalecimento de vínculos e socialização centradas na brincadeira, com foco na garantia das seguranças de acolhida e convívio familiar e comunitário, por meio de experiências lúdicas, acesso a brinquedos favorecedores do desenvolvimento e da sociabilidade e momentos de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

brincadeiras fortalecedoras do convívio com familiares. Com as famílias, o serviço busca estabelecer discussões reflexivas, atividades direcionadas ao fortalecimento de vínculos e orientação sobre o cuidado com a criança pequena. Com famílias de crianças com deficiência inclui ações que envolvem grupos e organizações comunitárias para troca de informações acerca de direitos da pessoa com deficiência, potenciais das crianças, importância e possibilidades de ações inclusivas.

Considerando a relevância da atividade proposta, e a larga experiência da entidade na realização deste serviço com crianças há vários anos, bem como o vínculo existente entre a instituição e o público atendido, compreende-se que o objeto proposto, qual seja, a parceria entre a Organização da Sociedade Civil e a administração Pública, caracteriza reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204.

#### **Da viabilidade de sua execução**

Em análise do Plano de Trabalho, foi observada compatibilidade com a Resolução CNAS nº109/2009, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, a qual estabelece bases de padronização nacional dos serviços e equipamentos do SUAS, sendo o objeto proposto referente a prestação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Plano de Trabalho vai ao encontro do objeto da parceria, e em análise da documentação apresentada pelo proponente, observou-se a compatibilidade no que se refere a:

- Descrição da realidade, fazendo nexos entre ela e as atividades e metas a serem atingidas;
- Descrição de metas a serem atingidas com a aquisição e aplicação dos recursos;
- Forma de execução das atividades e das metas a serem atingidas;
- Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- Previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução dos objetivos.

Portanto, demonstrou-se a viabilidade para execução da proposta apresentada.

#### **Da verificação do cronograma de desembolso**

Em análise do Cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, consta que será realizado em parcela única, para execução do objeto pelo período do recebimento até dezembro/2025.

Portanto, houve coerência e foi observada compatibilidade entre os valores das metas para o período com o desembolso programado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

11  
7.

**Da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos**

A fiscalização e monitoramento da execução da parceria será realizada pelo Gestor da Parceria, semestralmente

Os meios disponíveis a serem utilizados serão:

- visitas in loco, pelo fiscal técnico e pelo Gestor da Parceria
- análise de Relatório de Atividade, composto de imagens das ações realizadas
- assessoria técnica por telefone, e-mail ou WhatsApp

### **Da designação do gestor da parceria**

Em conformidade com o Art. 2º, VI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 o gestor da parceria é o agente público responsável pela gestão de parceria, com poderes de controle e fiscalização, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, o que foi feito através da Portaria 14.159/2023.

Fica designada como Gestora da Parceria, Rosiane Cristina Vieira Néia Storti, Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família.

Fica designada como Fiscal das parcerias a psicóloga Flávia Aline Ferraz, através da Portaria nº 1.723/2023 de 20 de fevereiro de 2024.

### **Da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria**

Em conformidade com o Art. 2º, XI da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 a Comissão de Monitoramento e Avaliação é o órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento e deve ser constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, o que foi feito através do Decreto nº 3.678/2024.

**No que se refere aos documentos que comprovam o atendimento aos requisitos para celebração do Termo de Colaboração, em conformidade com os Art. 34 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou:**

- Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA

- Cópia do estatuto registrado e eventuais alterações;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- Comprovante de funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação;

No que se refere ao atendimento às situações de impedimento previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015, a proponente apresentou declaração firmada por seu representante legal de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento.

### CONCLUSÃO

Considerando os documentos apresentados, mediante análise, conclui-se pela possibilidade de celebração da parceria entre a Associação Metodista de Assistência Social – AMAS e a Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

Concluimos que a execução da proposta é viável, os valores estão compatíveis com ao de mercado e o cronograma previsto é oportuno e permite uma fiscalização factual. Sendo assim, o **parecer técnico é favorável** a formalização da parceria.

Bandeirantes, 27 de março de 2025.

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família  
Portaria 14.859/2025

Flávia Aline Ferraz  
Psicóloga – Órgão Gestor



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS  
DA FAMÍLIA

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO:

O Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR, RESOLVE:

- HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO  
 NÃO HOMOLOGA O PARECER TÉCNICO

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PORTARIA nº 1.723/2.024

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### R E S O L V E

**Art. 1º** - Nomear a servidora Flavia Aline Ferraz, como Fiscal de Convênio, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação dos convênios da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família.

**Art. 2º** - Revogam-se a disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 20 de fevereiro de 2024.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Assessoria Jurídica

#### Decreto



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº 3.678/2024

SUMÚLA: Altera o artigo 3º dado pelo Decreto nº 3.500 de 27 de janeiro de 2023.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

#### DECRETA:

Art. 1º - O artigo 3º do Decreto nº 3.500 de 27 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação prevista na Lei nº 13.019/2014 e alterações será composta por:

- I - Flávia Ferraz Biaggi - Presidente;
- II - Andrea Regina dos Santos - Membro;
- III - Cirlei Socorro Justo dos Santos - Membro;

#### Suplentes:

- I - Valdeli Gomes Affonso;
- II - Renata Gomes Chaves; e
- III - Fernanda do Carmo da Silveira.

Art. 2º - Mantém as demais disposições.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2024.

*Jaelson Ramalho Matta*  
Prefeito Municipal



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

187

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Dados Cadastrais da Entidade

<b>Nome da Entidade:</b> Associação Metodista de Assistência Social -AMAS		
<b>C.N.P.J/M.F:</b> 02.814.133/0001-27		
<b>Transparência:</b> <a href="https://www.instagram.com/cmeipaulomeneghel?igsh=MW1lb3Z5OWcybDY1aQ==">https://www.instagram.com/cmeipaulomeneghel?igsh=MW1lb3Z5OWcybDY1aQ==</a>		
<b>Endereço:</b> Rua Humberto Meneghel, 385		
<b>C.E.P:</b> 86.360-235	<b>Município:</b> Bandeirantes	<b>Estado:</b> Paraná
<b>Telefone:</b> (43) 99938-0021	<b>E-mail:</b> amasbtes@gmail.com.br	
<b>Conta bancária:</b>		
<b>Representante Legal:</b> Isabel Juliana Queiroz da Silva		
<b>RG:</b> 9.086.092-5	<b>Órgão Expedidor:</b> SSP/PR	<b>CPF:</b> 048.815.719-66
<b>Endereço:</b> Rua Fioravante de Lazari, 59, Conj. das Torres- Bandeirantes-PR, CEP 86.360-000		
<b>Telefone:</b> (43) 99868-9221	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:juliana.qsilva@hotmail.com">juliana.qsilva@hotmail.com</a>	

### 2. Título do Projeto

Aquisição de mobiliário, equipamentos, materiais educativos e de consumo

### 3. Público-alvo

O público-alvo do presente projeto são crianças atendidas pelo Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel, onde a AMAS – Associação Metodista de Assistência Social atua como mantenedora. Referido Centro de Educação Infantil atende crianças de 0 a 5 anos, residentes no município de Bandeirantes. Atualmente, são atendidos aproximadamente 80 alunos, com matrícula e frequência regulares na Educação Infantil.



PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Gerais da Entidade

Nome da Entidade: Associação Metodista de Assistência Social - AMAS
CNPJ: 02.814.133/0001-27
Transparência: Disponível no site www.amas.org.br
Endereço: Rua Humberto Meyer, 183
CEP: 84.060-000
Atividade: Assistência Social
Telefone: (43) 3222-0021
Conta Bancária:
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 088-0932
Conta Corrente: 048.814.319-00
Endereço: Rua Floriano de Azevedo, 100 - Centro - Curitiba - PR - CEP: 84.060-000
Telefone: (43) 3222-0021

2. Típicos do Projeto

Atividade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

3. Justificativa

O público-alvo do presente projeto são crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, residentes no município de Curitiba. A entidade AMAS - Associação Metodista de Assistência Social atua como mantenedora do Centro de Educação Infantil e Jardim de Infância, com 80 crianças matriculadas. A justificativa para a realização do projeto reside na necessidade de oferecer suporte psicossocial e educacional às famílias e crianças em situação de vulnerabilidade social, visando à melhoria da qualidade de vida e ao desenvolvimento integral das crianças.



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar. e até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

17

#### 04. Descrição do objeto

Tem-se por objeto o recebimento de verbas oriundas de Emendas Impositivas, através do Município de Bandeirantes, que serão utilizadas na aquisição de **utensílios e equipamentos diversos, mobiliário, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos e materiais de processamento de dados, material de expediente, materiais educativos e materiais para manutenção e conservação do imóvel**, para qualificar e melhorar as atividades pedagógicas na educação infantil.

Os itens a serem adquiridos visam proporcionar um ambiente adequado para o desenvolvimento integral das crianças, contribuindo para a organização das rotinas escolares e o suporte às práticas pedagógicas dos professores, e também para suprir demandas essenciais de infraestrutura e suporte às atividades diárias, promovendo maior eficiência no desempenho das funções institucionais.

#### 05. Justificativas e metas:

O uso de equipamentos, mobiliário, materiais de consumo no espaço escolar é essencial para garantir a qualidade do ensino, o funcionamento adequado da infraestrutura e o bem-estar da comunidade escolar. Vejamos:

Os **mobiliários, equipamentos diversos, equipamentos de áudio e vídeo e de processamento de dados** (plastificadora, pirógrafo, placa de corte, caixas de som para as salas de aula, mesa de som, roteador, placa de corte, pedestal e armário) são fundamentais para proporcionar um ambiente moderno e eficiente, possibilitando a realização de atividades pedagógicas e administrativas com maior eficácia. A tecnologia, por exemplo, contribui significativamente para a inovação no ensino, facilitando o aprendizado, e, para atender as necessidades de áudio para a realização reuniões, palestras com pais, e também visa o enriquecimento pedagógico dos educandos.

Os **materiais de manutenção e conservação de bens imóveis**, como tintas e ou-





tros insumos para pintura, são indispensáveis para a conservação da estrutura física da escola, garantindo um ambiente seguro, higiênico e adequado para alunos, professores e demais funcionários. A manutenção preventiva e corretiva através de pintura prolonga a vida útil dos bens públicos, reduzindo custos a longo prazo.

Os **materiais de expediente e de processamento de dados**, como polaseal, tinta para impressão, estiletes e alicate para ilhós, são utilizados diariamente para o funcionamento da escola. Eles possibilitam a realização de atividades pedagógicas, administrativas, contribuindo para um ambiente organizado e propício ao aprendizado.

Os **materiais educativos**, para a Educação Infantil é fundamental para promover um ambiente de aprendizagem estimulante, lúdico e inclusivo, garantindo o desenvolvimento integral das crianças em seus primeiros anos de escolarização.

Dessa forma, a aquisição e o uso desses recursos são justificáveis, pois garantem a eficiência da gestão escolar, a segurança e o conforto dos estudantes e profissionais, além da melhoria contínua da qualidade do ensino oferecido.

Visa o presente plano de trabalho alcançar as seguinte **meta**:

- Ofertar o espaço físico destinado à Educação Infantil que seja acolhedor e confortável viabilizando o aprendizado, o entretenimento e o desenvolvimento integral da criança, bem como, ser um ambiente motivador e promotor da aventura da descoberta, da criatividade, do desafio, da interação criança-criança e criança-adulto, além da formação da responsabilidade social.

## 06. Identificação do objeto

O presente plano de trabalho é destinado à aquisição de **utensílios e equipamentos diversos, mobiliário, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos e materiais de processamento de dados, material de expediente, materiais educativos e materiais para manutenção e conservação do imóvel** (através de aquisição de insumos para pintura de duas salas de aula), com o objetivo de promover a melhoria do ambiente escolar e enriquecer o processo de ensino e aprendizagem das crianças.

A iniciativa busca revitalizar os espaços físicos das unidades de ensino por meio da





ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

*Educa a criança no caminho em que deve andar, e até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

pintura de duas salas de aula, bem como garantir a aquisição de recursos essenciais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A compra de **materiais pedagógicos e educativos** visa proporcionar um aprendizado lúdico e interativo, enquanto os **materiais de consumo e equipamentos** assegurarão o suporte necessário às práticas escolares diárias.

Dessa forma, tais aquisições contribuem para um ambiente mais agradável, seguro e estimulante, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças na educação infantil.

## 07. Indicadores e produto esperado:

### Indicadores :

O impacto no aprendizado e desenvolvimento infantil demonstrará a influência do uso dos materiais e equipamentos no desenvolvimento das crianças, e sendo que o monitoramento de todo o trabalho e a avaliação será realizado de forma efetiva através da observação da evolução na realização de atividades pedagógicas e administrativas com maior eficácia, e relatos dos professores sobre mudanças no engajamento e participação dos alunos.

Os indicadores obrigatórios se expressarão através da oferta de um espaço interessante, vibrante e estimulador para as crianças, de forma que esses não encarem a Instituição apenas para cumprir uma rotina diária, mas, sendo realmente um lugar agradável e confortável de convivência, através da realização de diferentes atividades, propiciando o desenvolvimento integral da criança.

### Produto Esperado:

1. **Melhoria na qualidade do ensino** – Com a aquisição dos equipamentos, espera-se um ambiente mais estimulante e interativo.
2. **Maior engajamento das crianças** – Utilização de materiais/brinquedos lúdicos para aumentar a participação nas atividades.
3. **Aprimoramento das práticas pedagógicas** – Uso de equipamentos modernos para facilitar a aplicação de metodologias inovadoras.
4. **Desenvolvimento das habilidades motoras e cognitivas** – Com materiais adequados, espera-se um avanço nas habilidades motoras finas e grossas, além do raciocínio lógico.



... de sua rede de atuação, bem como garantir a qualidade de nossos serviços para o usuário.  
 O presente projeto tem como objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, através da implementação de programas de treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos.  
 A metodologia utilizada será baseada em técnicas modernas de gestão de pessoas e desenvolvimento organizacional.  
 O projeto será desenvolvido em etapas, visando a obtenção de resultados concretos e mensuráveis.  
 A duração do projeto será de 06 (seis) meses, a contar da data de início das atividades.

IV. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

... a importância da capacitação dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento organizacional e institucional.  
 O presente projeto tem como objetivo principal a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos, através da implementação de programas de treinamento e capacitação dos profissionais envolvidos.  
 A metodologia utilizada será baseada em técnicas modernas de gestão de pessoas e desenvolvimento organizacional.  
 O projeto será desenvolvido em etapas, visando a obtenção de resultados concretos e mensuráveis.  
 A duração do projeto será de 06 (seis) meses, a contar da data de início das atividades.

1. A importância da capacitação dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento organizacional e institucional.  
 2. A importância da capacitação dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento organizacional e institucional.  
 3. A importância da capacitação dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento organizacional e institucional.  
 4. A importância da capacitação dos profissionais envolvidos no processo de desenvolvimento organizacional e institucional.



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

Educa a criança no caminho em que deve andar, e até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6

20  
J.

O cumprimento de metas será demonstrado também, através da apresentação das notas fiscais pelos profissionais que prestarem serviço e através das notas fiscais dos materiais a serem adquiridos.

#### 08. Cronograma de execução (fases/etapas):

Descrição	Início	Término	Valor Previsto
<b>Equipamentos</b>	<b>Maio/2025</b>	<b>Dezembro/2025</b>	<b>R\$ 4000,00</b>
- <b>Aquisição de :</b> 01 plastificadora 01 pirógrafo 01 placa de corte 45x60 01 armário porta cartolina com rodízios e porta 03 Kits caixas acústicas c/ 2 unidades cada kit 01 mesa de som com 06 canais bluetooth 110/220V 01 pedestal para microfone com suporte para celular 01 roteador			
<b>Material de Consumo</b>	<b>Maio/2025</b>	<b>Dezembro/2025</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>
- <b>Aquisição de:</b> 4 pct (100 fls. cada pct.) Polaseal A4 0,5 mm alicate para ilhós, 02 estiletes 24 refil tinta Epson 504 Ecotank – Impressora L3640 (06 Kit com 4 cores) 24 refil tinta Epson 544 Ecotank – Impressora L3640 (06 Kit com 4 cores) 01 adaptador Bluetooth USB Tintas acrílico, tintas esmaltes, massa PVA, águarras, lixas, fitas, gesso, thinner 01 Tanque de areia jabuti 03 Baú urso de plástico			

pe

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*21  
J.

04 Tapete multicolorido			
03 Kit Almofada flor c/ 15 unidades c/ suporte			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

**09. Plano de aplicação**

<b>TIPO DE DESPESA</b>	<b>RECEITA</b>	<b>DESPESA</b>
<b>Equipamentos</b>	<b>R\$ 4.000,00</b>	
<b>- Máquinas, utensílios e equipamentos diversos:</b>		
01 plastificadora		<b>R\$ 418,00</b>
01 pirógrafo,		<b>R\$ 145,00</b>
01placa de corte 45x60		<b>R\$ 170,00</b>
<b>- Mobiliário geral:</b>		
01 armário porta cartolina com porta		<b>R\$ 1.170,00</b>
<b>- Equipamentos para áudio e vídeo:</b>		
03Kits caixas acústicas c/ 2 unidades cada kit		<b>R\$ 1.017,00</b>
01 mesa de som com 06 canais		<b>R\$ 590,00</b>
01 pedestal p/ microfone c/ suporte p/ celular		<b>R\$ 280,00</b>
<b>-Equipamento de processamento de dados:</b>		
01 roteador		<b>R\$ 210,00</b>
<b>Material de Consumo</b>	<b>R\$ 15.000,00</b>	
<b>- Material de expediente:</b>		
4 pct 100 fls POLASEAL A4		<b>R\$ 348,00</b>
01 alicate para ilhós		<b>R\$ 110,00</b>
02 estiletes		<b>R\$ 12,00</b>
<b>-Material de processamento de dados:</b>		<b>R\$ 2.280,00</b>
24 refil tinta Epson 504 Ecotank – Impressora L3640 (06 Kit com 4 cores)		<b>RS1.920,00</b>
24 refil tinta Epson 544 Ecotank – Impressora L3640 (06 Kit com 4 cores)		
01 adaptador bluetooth		<b>R\$ 60,00</b>





## ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

Educa a criança no caminho em que deve andar. e. até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6

22  
3.

<b>- Manutenção e conservação de bens imóveis:</b> Tintas acrílico, tintas esmaltes, tinta piso, massa PVA, águarras, lixas, fitas, thinner		<b>R\$ 1.580,00</b>
<b>- Materiais educativos:</b> 01 Tanque de areia jabuti		<b>R\$ 1.140,00</b>
03 Baú urso de plástico		<b>R\$ 1.080,00</b>
04 Tapete multicolorido		<b>R\$ 3.320,00</b>
03 Kit Almofada flor c/ 15 unidades c/ suporte		<b>R\$ 3.150,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>	<b>R\$ 19.000,00</b>

### 10. Cronograma de Desembolso Previsto

Observação	Mês/ano	Valor
O desembolso será em parcela única, após a publicação do extrato do termo de Colaboração .	maio à dezembro/2025	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 19.000,00</b>

Bandeirantes, 19 de março de 2025.

Juliana Isabel Queiroz

Representante Legal

Responsável pela elaboração do projeto

Iaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

e



R\$ 1.500,00		- Manutenção e conservação de bens móveis
R\$ 1.100,00		- Tributos e taxas
R\$ 1.000,00		- Aluguel de bens móveis
R\$ 3.000,00		- Salários e encargos sociais
R\$ 1.500,00		- Outros encargos
R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	<b>TOTAL</b>

Bragança Paulista, 19 de março de 2014.

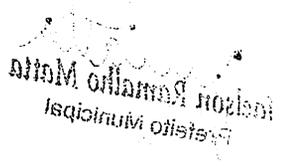
Valor	Descrição	Observações
R\$ 10.000,00	Despesas administrativas	Despesas administrativas
R\$ 10.000,00		<b>TOTAL</b>

Bragança Paulista, 19 de março de 2014.

\_\_\_\_\_  
 Presidente do Conselho

\_\_\_\_\_  
 Responsável Legal

R. Humberto Mendonça, 232 - Vila Maria - Bragança Paulista - SP



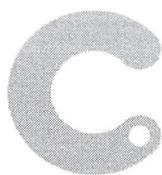


ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*



**FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira 265

CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr

TEL 43 3542 1822

CLIENTE	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ	02.814.133/0001-27		
CIDADE	BANDEIRANTES		
DATA:	14/03/2025	VALIDADE	30 DIAS

Qtde	Característica	Unit.	Total
4	POLASEAL A4 0,5MM PCT 100 FOLHAS	R\$ 87,00	R\$ 348,00
1	ALICATE PARA ILHOS	R\$ 110,00	R\$ 110,00
2	ESTILETE LARGO 18MM EMBORRACHADO	R\$ 6,00	R\$ 12,00
24	REFIL DE TINTA 504 - KIT COM 4 CORES	R\$ 2.280,00	R\$ 2.280,00
24	REFIL DE TINTA 544 - KIT COM 4 CORES	R\$ 1.920,00	R\$ 1.920,00
1	ADAPTADOR BLUETOOTH USB	R\$ 60,00	R\$ 60,00
		TOTAL	R\$ 4.730,00

*Satoku Gami*

**CNPJ: 10.343.326/0001-75**

**I. E.: 904.54809-06**

**Flávio L. M. Miyashiro**

**E Cia. Ltda.**

Rua Pref. José Mário Junqueira, 265 - Centro  
CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

RAZÃO SOCIAL: L.A.D PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME  
 NOME FANTASIA: DELTA PAPELARIA  
 CNPJ: 84.951.268/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51801622-93  
 ENDEREÇO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL,196  
 CIDADE: BANDEIRANTES UF:PR  
 FONE: 43 3542- 1273

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ: 02.814.133/0001-27  
 CIDADE: BANDEIRANTES UF: PR  
 PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 17/04/2025

**ORCAMENTO**

Quant.	Descrição do Produto / Serviço.	Valor	Valor Total
4	POLASEAL A4 0,5MM PCT 100 FOLHAS	95,00	380,00
1	ALICATE PARA ILHOS	120,00	120,00
2	ESTILETE LARGO 18MM EMBORRACHADO	10,00	20,00
24	REFIL DE TINTA 504 - KIT COM 4 CORES	2.350,00	2.350,00
24	REFIL DE TINTA 544 - KIT COM 4 CORES	1.980,00	1.980,00
1	ADAPTADOR BLUETOOTH USB	80,00	80,00
		<b>Valor Total</b>	<b>4.930,00</b>

Bandeirantes, 13 Março de 2025

**84.951.268/0001-07**  
**L. A. D. - PAPELARIA E ARTIGOS**  
**PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**  
**AV. COM. LUIZ MENEGHEL, 196 - CENTRO**  
**CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR**

*Danielle M. J. Cunha*

26  
9

**RODRIGO INFORMÁTICA E MOVEIS P/ ESCRITORIO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Endereço: RUA SÃO PAULO, 723 - CENTRO - ANDIRÁ/PR - 86380000  
Telefone: (43)3538-5929 Cnpj:27.386.520/0001-30  
Celular: (43)9909-8500 Ie:9083641980  
E-mail: [rodrigo.andira@live.com](mailto:rodrigo.andira@live.com)

CLIENTE: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS

CNPJ: 02.814.133/0001-27

DATA: 17/03/2025 VALIDADE COTAÇÃO - 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	POLASEAL A4 0,5MM PCT 100 FOLHAS	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
2	ALICATE PARA ILHOS	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
3	ESTILETE LARGO 18MM EMBORRACHADO	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
4	REFIL DE TINTA 504 - KIT COM 4 CORES	24	R\$ 2.330,00	R\$ 2.330,00
5	REFIL DE TINTA 544 - KIT COM 4 CORES	24	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00
6	ADAPTADOR BLUETOOTH USB	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
			TOTAL	R\$ 4.890,00



RODRIGO AUGUSTO CADAMURO  
ALBINO - INFORMÁTICA  
RODRIGO INFORMÁTICA  
CNPJ: 27.386.520/0001-30  
FONE:(43) 3538 - 5929 - ANDIRÁ - PARANÁ

# NATALI-BRINK

Natali Brink Brinquedos Ltda-EPP  
 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº. - km 650  
 Bairro: Das Antas CEP: 17.900-000  
 CNPJ: 08.287.175/0001-33 Inscrição Estadual: 292.094.151.118  
 Telefone/ Fax: (18) 3822-4000  
 E-mail: natalibrink@uol.com.br  
 Dracena-SP



AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RUA HUMBERTO MENEGHEL, 385 - BANDEIRANTES PR  
 CNPJ: 02.814.133/0001-27

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Unid	Tanque de areia jabuti	570,00	1.140,00
2	3	Unid	Baú urso de plástico	360,00	1.080,00
3	4	Unid	Tapete multicolorido com cubos	830,00	3.320,00
4	3	Unid	Kit almofada flor com 15 unidades	1.050,00	3.150,00
5		Unid			0,00

Dracena, 10 de Março de 2025

Vencimento: 30 dias

08 287 175/0001-33  
 Natali Brink Brinquedos Ltda. ME  
 Rod. Com. João Ribeiro de Barros, S/Nº, Km 650  
 Bairro das Antas - CEP 17900-000  
 DRACENA - SP

**Total: 8.690,00**

# ABC PRODUTOS EDUCATIVOS

ALICE FERREIRA-ME

CNPJ: 26.254.278/0001-89

I.E 189.206.244.112

Rua João Ramalho, 947 – Vila Santa Cecilia – CEP: 19.806-181 – Assis/SP

Fone: (18) 99704-3140

Email:aliceferreiraassis@outlook.com

## ORÇAMENTO

**AMAS - ASSOC. METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 02.814.133/0001-27**

**RUA HUMBERTO MENEGHEL, N. 385 BANDEIRANTES/PR**

ITEM	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
1	2	Tanque de areia jabuti	750,00	R\$ 1.500,00
2	3	Bañ urso de plástico	439,99	R\$ 1.319,97
3	4	Tapete multicolorido com cubos	980,00	R\$ 3.920,00
4	3	Kit almofada flor com 15 unidades	1.388,00	R\$ 4.164,00
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>10.903,97</b>

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025 PRAZO: 30 DIAS

26.254.278/0001-89

**ALICE FERREIRA - ME**

RUA JOÃO RAMALHO, 947  
VILA SANTA CECÍLIA  
CEP 19806-181 - ASSÍS - SP

**RIFER COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA**  
**CNPJ: 57.581.592/0001-08**  
**IE 698.041.425.115**  
**EMAIL: rifercmb@hotmail.com**  
**RUA DOUTOR ANTONIO SIMINI, 464**  
**BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS**  
**TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-144**  
**TELEFONE: (18) 99708-5199**



**ORÇAMENTO**

**CLIENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS**

**CNPJ: 02.814.133/0001-27**

**ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MENEGHEL Nº 385**

**CIDADE: BANDEIRANTES - PR**

ITEM	QUANTIDA DE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Tanque de areia jabuti	605,25	R\$ 1.210,50
2	3	Baú urso de plástico	377,70	R\$ 1.133,10
3	4	Tapete multicolorido com cubos	922,00	R\$ 3.688,00
4	3	Kit almofada flor com 15 unidades	1.214,80	R\$ 3.644,40
			<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 9.676,00</b>

**TUPI PAULISTA-SP, 10 DE MARÇO DE 2025**

**Rinaldo Fernandes**  
**RG. 21.282.695**  
**CPF. 080.351.688-60**  
**PROPRIETÁRIO**

**DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA 0373-5**  
**CONTA CORRENTE 36.996-9**

**57.581.592/0001-08**  
**I.E. 698.041.425.115**  
**RIFER COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA - ME**  
**Rua Doute Antonio Simini 464**  
**Jd Petrópolis CEP 17932-144**  
**TUPI PAULISTA-SP**





F. C KAJIWARA DUARTE LTDA  
 CNPJ 09.328.898/0001-04  
 RUA: SÃO PAULO, 1891 - CENTRO - BANDEIRANTES PR

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMMAS  
 CNPJ: 02.814.133/0001-27

QTD	PRODUTO	COR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MASSA PVA - 5,75 KG	BRANCA	R\$ 27,00	R\$ 27,00
2	LIXA FERRO 80		R\$ 4,00	R\$ 8,00
1	LIXA SECA 150		R\$ 4,00	R\$ 4,00
2	FITA AUTOMOTIVA 48X40	AMARELO	R\$ 24,00	R\$ 48,00
3	FITA CREPE 48X50	BRANCA	R\$ 13,00	R\$ 39,00
1	ACRILICO FOSCO 3.600 LITROS	GELO	R\$ 187,00	R\$ 187,00
4	ESMALTE 3.600 LITROS	GELO	R\$ 180,00	R\$ 720,00
1	ESMALTE 900ML	VERDE ESCOLAR	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	AGUARRAS 5 LITROS		R\$ 78,00	R\$ 78,00
1	THINNER 900ML		R\$ 25,00	R\$ 25,00
1	THINNER 5 LITROS		R\$ 99,00	R\$ 99,00
2	ESMALTE 900ML	AMARELO OURO	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	ESMALTE 900ML	AZUL FRANÇA	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	ESMALTE 900ML	VERMELHO	R\$ 50,00	R\$ 50,00
2	DISCO DE LIXA 150		R\$ 4,00	R\$ 8,00
1	PISO 3.600 LITROS	AZUL	R\$ 78,00	R\$ 78,00
1	FITA AUTOMOTIVA 25X50	AZUL	R\$ 9,00	R\$ 9,00

VALOR DOS PRODUTOS	R\$	1.580,00
--------------------	-----	----------

VALIDADE ORÇAMENTO : 60 DIAS

BANDEIRANTES - PR, 07 DE MARÇO DE 2025

[ 09.328.898/0001-04 ]  
**F. C. KAJIWARA &  
 CIA. LTDA - ME**  
 RUA SÃO PAULO, 1891 - CENTRO  
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ



**RICARDO DUARTE - ME**

**CNPJ 03.970.644/0001-09**

**RUA: RIO DE JANEIRO, 36 - ANDIRÁ PARANÁ**

**ORÇAMENTO DE MATERIAL PARA PINTURA**

**SOLICITANTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CNPJ: 02.814.133/0001-27**

1	MASSA PVA - 5,75 KG	BRANCA	R\$	30,00	R\$	30,00
2	LIXA FERRO 80		R\$	4,40	R\$	8,80
1	LIXA SECA 150		R\$	4,40	R\$	4,40
2	FITA AUTOMOTIVA 48X40	AMARELO	R\$	28,00	R\$	56,00
3	FITA CREPE 48X50	BRANCA	R\$	13,50	R\$	40,50
1	ACRILICO FOSCO 3.600 LITROS	GELO	R\$	220,00	R\$	220,00
4	ESMALTE 3.600 LITROS	GELO	R\$	184,00	R\$	736,00
1	ESMALTE 900ML	VERDE ESCOLAR	R\$	55,00	R\$	55,00
1	AGUARRAS 5 LITROS		R\$	82,00	R\$	82,00
1	THINNER 900ML		R\$	28,00	R\$	28,00
1	THINNER 5 LITROS		R\$	120,00	R\$	120,00
2	ESMALTE 900ML	AMARELO OURO	R\$	58,00	R\$	116,00
1	ESMALTE 900ML	AZUL FRANÇA	R\$	58,00	R\$	58,00
1	ESMALTE 900ML	VERMELHO	R\$	58,00	R\$	58,00
2	DISCO DE LIXA 150		R\$	4,40	R\$	8,80
1	PISO 3.600 LITROS	AZUL	R\$	82,00	R\$	82,00
1	FITA AUTOMOTIVA 25X50	AZUL	R\$	12,00	R\$	12,00

VALOR DOS PRODUTOS

R\$

1.715,50

ANDIRÁ - PR - 06/03/2025

RICARDO DUARTE - ME

**03.970.644/0001-09**

**Ricardo Duarte ME**

**Rua Rio de Janeiro, 36 Centro  
CEP 86.380-000 Andirá Paraná**

**E C E SILVA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA**  
**26.051.289/0001-61**

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS**

**CLIENTE: AMMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

1	MASSA PVA - 5,75 KG	BRANCA	R\$	32,00	R\$	32,00
2	LIXA FERRO 80		R\$	5,00	R\$	10,00
1	LIXA SECA 150		R\$	5,00	R\$	5,00
2	FITA AUTOMOTIVA 48X40	AMARELO	R\$	30,00	R\$	60,00
3	FITA CREPE 48X50	BRANCA	R\$	14,10	R\$	42,30
1	ACRILICO FOSCO 3.600 LITROS	GELO	R\$	225,00	R\$	225,00
4	ESMALTE 3.600 LITROS	GELO	R\$	186,00	R\$	744,00
1	ESMALTE 900ML	VERDE ESCOLAR	R\$	60,00	R\$	60,00
1	AGUARRAS 5 LITROS		R\$	83,00	R\$	83,00
1	THINNER 900ML		R\$	30,00	R\$	30,00
1	THINNER 5 LITROS		R\$	125,00	R\$	125,00
2	ESMALTE 900ML	AMARELO OURO	R\$	59,00	R\$	118,00
1	ESMALTE 900ML	AZUL FRANÇA	R\$	59,00	R\$	59,00
1	ESMALTE 900ML	VERMELHO	R\$	59,00	R\$	59,00
2	DISCO DE LIXA 150		R\$	5,00	R\$	10,00
1	PISO 3.600 LITROS	AZUL	R\$	85,00	R\$	85,00
1	FITA AUTOMOTIVA 25X50	AZUL	R\$	15,00	R\$	15,00

**TOTAL R\$ 1.762,30**

BANDEIRANTES - PR

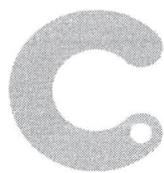
07 DE MARÇO DE 2025

*Ellen Carla da Silva*

**26.051.289/0001-61**

**E.C.E. SILVA  
 COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.**

**RUA PREFEITO MOACYR CASTANHO, 1651 - CENTRO  
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR**


**FLAVIO L. M. MIYASHIRO & CIA LTDA**

CNPJ: 10.343.326/0001-75 - IE: 90454809-06

Rua Prefeito José Mario Junqueira 265

CEP: 86360-000 / Centro / Bandeirantes - Pr

TEL 43 3542 1822

CLIENTE	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
CNPJ	02.814.133/0001-27		
CIDADE	BANDEIRANTES		
DATA:	14/03/2025	VALIDADE	30 DIAS

Qtde	Característica	Unit.	Total
1	ROTEADOR AX1500 WIFI 6	R\$ 210,00	R\$ 210,00
1	PEDESTAL MICROFONE C/SUORTE PARA CELULAR	R\$ 280,00	R\$ 280,00
1	CANETA GRAVADOR PIROGRAFO ELETRICO	R\$ 145,00	R\$ 145,00
1	PLASTIFICADORA A4 110V 200W	R\$ 418,00	R\$ 418,00
3	CAIXA ACUSTICA BRANCA KIT COM 2 UNIDADES	R\$ 339,00	R\$ 1.017,00
1	MESA DE SOM 6 CANAIS BLUETOOTH 110/220V	R\$ 590,00	R\$ 590,00
1	BASE DE CORTE 45X60	R\$ 170,00	R\$ 170,00
		TOTAL	R\$ 2.830,00

*Sekretaria Cia*
**CNPJ: 10.343.326/0001-75**
**I. E.: 904.54809-06**
**Flávio L. M. Miyashiro**
**E Cia. Ltda.**

 Rua Pref. José Mário Junqueira, 265 - Centro  
 CEP 86.360-000 - BANDEIRANTES - PARANÁ

**RODRIGO INFORMÁTICA E MOVEIS P/ ESCRITORIO  
ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA**

Endereço: RUA SÃO PAULO, 723 - CENTRO - ANDIRÁ/PR - 86380000  
Telefone: (43)3538-5929 Cnpj:27.386.520/0001-30  
Celular: (43)9909-8500 Ie:9083641980  
E-mail: [rodrigo.andira@live.com](mailto:rodrigo.andira@live.com)

CLIENTE: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AMAS  
CNPJ: 02.814.133/0001-27  
DATA: 17/03/2025 VALIDADE COTAÇÃO - 30 DIAS

ITEM	DESCRIÇÃO/MODELO	QTD	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	ROTEADOR AX1500 WIFI 6	1	R\$ 218,00	R\$ 218,00
2	PEDESTAL MICROFONE C/SUORTE PARA CELULAR	1	R\$ 295,00	R\$ 295,00
3	CANETA GRAVADOR PIROGRAFO ELETRICO	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
4	PLASTIFICADORA A4 110V 200W	1	R\$ 440,00	R\$ 440,00
5	CAIXA ACUSTICA BRANCA KIT COM 2 UNIDADES	3	R\$ 345,00	R\$ 1.035,00
6	MESA DE SOM 6 CANAIS BLUETOOTH 110/220V	1	R\$ 610,00	R\$ 610,00
7	BASE DE CORTE 45X60	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
			TOTAL	R\$ 2.933,00

**RODRIGO AUGUSTO CADAMURO**  
ALBINO - INFORMÁTICA  
**RODRIGO INFORMÁTICA**  
CNPJ: 27.386.520/0001-30  
FONE:(43) 3538 - 5929 - ANDIRÁ - PARANA

RAZÃO SOCIAL: L.A.D PAPELARIA E ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA - ME  
 NOME FANTASIA: DELTA PAPELARIA  
 CNPJ: 84.951.268/0001-07 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 51801622-93  
 ENDEREÇO: AV. COMENDADOR LUIZ MENEGHEL,196  
 CIDADE: BANDEIRANTES UF:PR  
 FONE: 43 3542- 1273

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL  
 CNPJ: 02.814.133/0001-27  
 CIDADE: BANDEIRANTES UF: PR  
 PERÍODO DA VALIDADE DA PROPOSTA: 17/04/2025

**ORCAMENTO**

Quant.	Descrição do Produto / Serviço.	Valor	Valor Total
1	ROTEADOR AX1500 WIFI 6	220,00	220,00
1	PEDESTAL MICROFONE C/SUPORTE PARA CELULAR	300,00	300,00
1	CANETA GRAVADOR PIROGRAFO ELETRICO	159,00	159,00
1	PLASTIFICADORA A4 110V 200W	450,00	450,00
3	CAIXA ACUSTICA BRANCA KIT COM 2 UNIDADES	350,00	1.050,00
1	MESA DE SOM 6 CANAIS BLUETOOTH 110/220V	620,00	620,00
1	BASE DE CORTE 45X60	190,00	190,00
		Valor Total	2.989,00

Bandeirantes, 13 Março de 2025

**84.951.268/0001-07**  
**L. A. D. - PAPELARIA E ARTIGOS**  
**PARA ESCRITÓRIO LTDA. - ME**  
**AV. COM. LUIZ MENEGHEL, 196 - CENTRO**  
**CEP 86360-000 - BANDEIRANTES - PR**

*Janelle M. J. Curta*

TO: DIRECTOR, FBI  
FROM: SAC, NEW YORK  
SUBJECT: [REDACTED]  
RE: [REDACTED]

# NATALI-BRINK

Natali Brink Brinquedos Ltda-EPP  
 Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, s/nº. - km 650  
 Bairro: Das Antas CEP: 17.900-000  
 CNPJ: 08.287.175/0001-33 Inscrição Estadual: 292.094.151.118  
 Telefone/ Fax: (18) 3822-4000  
 E-mail: natalibrink@uol.com.br  
 Dracena-SP



AMAS - ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 RUA HUMBERTO MENEGHEL, 385 - BANDEIRANTES PR  
 CNPJ: 02.814.133/0001-27

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	Armário porta cartolina MDF com rodízio e portas	1.170,00	1.170,00
2		Unid			0,00
3		Unid			0,00
4		Unid			0,00
5		Unid			0,00

Dracena, 10 de Março de 2025

Vencimento: 30 dias

08 287 175/0001-33  
 Natali Brink Brinquedos Ltda. ME  
 Rod. Com. João Ribeiro de Barros, S/Nº, Km 650  
 Bairro das Antas - CEP 17900-000  
 DRACENA - SP

**Total: 1.170,00**

RIFER COMERCIO DE MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA

CNPJ: 57.581.592/0001-08

IE 698.041.425.115

EMAIL: rifercmb@hotmail.com

RUA DOUTOR ANTONIO SIMINI, 464

BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS

TUPI PAULISTA – SP CEP: 17932-144

TELEFONE: (18) 99708-5199



ORÇAMENTO

CLIENTE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

CNPJ: 02.814.133/0001-27

ENDEREÇO: RUA HUMBERTO MENEGHEL Nº 385

CIDADE: BANDEIRANTES - PR

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	1	Armário porta cartolina MDF com rodízio e portas	1.280,00	R\$ 1.280,00	
2				R\$ -	
			Valor Total	R\$ 1.280,00	

TUPI PAULISTA-SP, 10 DE MARÇO DE 2025

\_\_\_\_\_  
 Rinaldo Fernandes  
 RG. 21.282.695  
 CPF. 080.351.688-60  
 PROPRIETÁRIO

**DADOS BANCÁRIOS : BANCO DO BRASIL**  
**AGÊNCIA 0373-5**  
**CONTA CORRENTE 36.996-9**

[57.581.592/0001-08]  
 I.E. 698.041.425.115  
 RIFER COMERCIO DE MOVEIS  
 E BRINQUEDOS LTDA - ME  
 Rua Doutor Antonio Simini 464  
 Jd Petrópolis CEP 17932-144  
 [ TUPI PAULISTA-SP ]

1975  
 DEPARTMENT OF THE ARMY  
 HEADQUARTERS  
 WASHINGTON, D.C. 20315  
 1975

DEPARTMENT OF THE ARMY  
 HEADQUARTERS  
 WASHINGTON, D.C. 20315

DEPARTMENT OF THE ARMY  
 HEADQUARTERS  
 WASHINGTON, D.C. 20315

DEPARTMENT OF THE ARMY

			DATE	BY
1				
2		BRIEF	1975	BY
3	DE	BRIEF	1975	BY
4	DE	BRIEF	1975	BY
5	DE	BRIEF	1975	BY

DEPARTMENT OF THE ARMY  
 HEADQUARTERS  
 WASHINGTON, D.C. 20315

DEPARTMENT OF THE ARMY  
 HEADQUARTERS  
 WASHINGTON, D.C. 20315



# ABC PRODUTOS EDUCATIVOS

ALICE FERREIRA-ME

CNPJ: 26.254.278/0001-89

I.E 189.206.244.112

Rua João Ramalho, 947 – Vila Santa Cecília – CEP: 19.806-181 – Assis/SP

Fone: (18) 99704-3140

Email:aliceferreiraassis@outlook.com

## ORÇAMENTO

**AMAS - ASSOC. METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CNPJ: 02.814.133/0001-27**

**RUA HUMBERTO MENEGHEL, N. 385 BANDEIRANTES/PR**

ITEM	QUANT.	PRODUTO	V. UNIT.	TOTAL
1	1	Armário porta cartolina MDF com rodízio e portas	1.345,00	R\$ 1.345,00
2				R\$ -
3				R\$ -
4				R\$ -
5				R\$ -
6				R\$ -
7				R\$ -
8				R\$ -
9				R\$ -
10				R\$ -
<b>TOTAL</b>			<b>R\$</b>	<b>1.345,00</b>

DATA: 07 DE MARÇO DE 2025 PRAZO: 30 DIAS

26.254.278/0001-89  
**ALICE FERREIRA - ME**  
 RUA JOÃO RAMALHO, 947  
 VILA SANTA CECÍLIA  
 CEP 19806-181 - ASSÍS - SP



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

39.

Bandeirantes/Pr., 20 de março de 2025.

Encaminho em anexo, cópias dos seguintes documentos da entidade Associação Metodista de Assistência social – AMAS, a fim de receber recursos oriundos das **Emendas Impositivas**:

- 1- Plano de Trabalho;
- 2- Cópia do estatuto registrado;
- 3- Cópia da ata da atual diretoria registrada;
- 4- Cópia dos documentos da presidente e tesoureira da entidade – CPF e RG;
- 5- Cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo (conta de telefone);
- 6- Declaração de sustentabilidade
- 7- Declaração das verbas que a entidade recebe
- 8- Declaração de utilidade pública municipal e estadual;
- 9- Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- 10- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, através de: Relatórios de atividade com comprovação das ações desenvolvidas
- 11- Certidão de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 12- Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- 13- Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- 14- Certidão Liberatória do Tribunal de Conta do Estado do Paraná;
- 15- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 16- Certidão do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
- 17- Certidão liberatória do concedente.
- 18- Alvará atualizado;

e



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

19-Declaração do contador dizendo que é responsável pelo arquivo dos documentos da entidade;

20-Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informações de que a organização e seus dirigentes não incorrem nas vedações do art. 39 da Lei n. 13.019 de 2014.

21- *Orgamentos*

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR  
End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –  
Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR  
CEP 86.360-000

41  
9

## ESTATUTO SOCIAL DA AMAS

(Alterado de acordo com a Lei n. 10.406 de 10/01/2002)

### **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - BANDEIRANTES**

#### **HISTÓRICO**

**Artigo 1º** - Sob a proteção do Deus Onipotente e sob os auspícios da Associação da Igreja Metodista em Bandeirantes-Paraná, vinculada à 6ª Região Eclesiástica, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 02.814.133/0001-27, foi criada na data de 26 de setembro de 1972 a Associação Metodista de Assistência Social – Bandeirantes, conhecida pela sigla **AMAS**.

#### **DOS FINS**

**Artigo 2º** - A Associação Metodista de Assistência Social-AMAS, situada na rua Humberto Meneghel, nº 385, Vila Maria, no município de Bandeirantes-Pr., entidade de caráter beneficente com duração indeterminada, com fins não econômicos, constituída para a promoção do bem-estar social, com objetivos de assistência social, educacional, cultural e filantrópica, a todos que dela necessitarem, sem distinções políticas, religiosas, raciais ou sociais, podendo para a consecução de suas finalidades:

**§ 1º** - Envolvimento com a educação do Centro de Educação Infantil Paulo Meneghel:

- I** - promover educação infantil para crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos;
- II** - ofertar material pedagógicos e brinquedos de acordo com a necessidade dos alunados do CMEI Paulo Meneghel;
- III** - orientar os pais dos alunos do CMEI em relação à educação das crianças relacionados a higiene, alimentação, saúde e bons costumes visando uma continuidade do trabalho realizado dentro do estabelecimento de ensino;
- IV** - promover reuniões com os pais ou responsáveis para fortalecer o vínculo entre o corpo docente e familiares dos alunos matriculados no CMEI Paulo Meneghel;

**§ 2º** - Envolvimento com a sociedade:

- I** - participar e apoiar serviços comunitários e projetos que envolve interesse da sociedade ofertado pela administração do Município;



1  
[Handwritten signatures]

II - participar de conselhos municipais, reuniões e eventos relacionado a educação, saúde, e temas que dizem respeito à criança;

III - colaborar com as iniciativas públicas e particulares visando melhorias no sistema educacional do município e o bem-estar social;

IV - promover palestras, cursos, campanhas e projetos, visando o cuidado com as famílias e a comunidade, a educação em geral, o bem-estar emocional, material e psicológico do ser humano;

V - despertar a consciência humana e social dos assistidos e da comunidade em geral para a problemática que enfrentam as crianças e adolescentes na realidade atual.

§ 3º- Cuidados com a estrutura do prédio do Estabelecimento de ensino do CMEI Paulo Meneghel e outras necessidades:

I - realizar manutenção corretiva e preventiva periodicamente;

II - realizar construção, ampliações, pinturas e adequações do espaço físico;

III - manter a estrutura física do CMEI higienizados e obedecendo critérios de segurança;

IV - aquisição de equipamentos, móveis e utensílios de cozinha, e suprir necessidades dos demais setores do CMEI.

§ 4º- Elaborar estratégias para a arrecadação de recursos financeiros:

I - associar-se a entidades públicas, privadas, nacionais ou estrangeiras, para obtenção de recursos financeiros para a realização de seus objetivos;

II - promover bazares e eventos promocionais em parceria com empresas privadas.

**Artigo 3º** - A entidade não distribui lucros, bonificações ou dividendos, sob qualquer forma ou pretexto à Diretoria ou colaboradores, aplicando sua receita e patrimônio dentro do território nacional. Os membros da diretoria não serão remunerados.

**Parágrafo único** - A Associação Metodista de Assistência Social-AMAS terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o funcionamento interno da Associação.



**DOS BENS**

**Artigo 4º** - Os bens da Associação Metodista de Assistência Social-AMAS serão constituídos de bens móveis, imóveis e semoventes adquiridos por compras, doações, subvenções e legados.

§ 1º - A alienação, venda ou troca de bens patrimoniais da Associação Metodista de Assistência Social-AMAS, somente poderá ser decidida por aprovação da Assembléia Geral, convocada especialmente para tal fim.

**Artigo 5º** - As fontes de recursos para manutenção da Associação Metodista de Assistência Social - AMAS, constituem-se em doações e valores em dinheiro provenientes de contribuições, dotações, donativos, subvenções, auxílio de poderes públicos, renda de aluguéis, fundos patrimoniais e outros valores.

## DO QUADRO SOCIAL

**Artigo 6º** - A Associação Metodista de Assistência Social-AMAS é constituída por número ilimitado de Associados, assim identificados:

- I - Associados Fundadores;
- II - Associados Mantenedores;
- III - Associados Contribuintes;
- IV - Associados Benfeitores.

§1º - Os Associados Fundadores são aqueles que assinaram a Ata de fundação da Associação.

§ 2º - Os Associados Mantenedores são:

- I - a Associação da Igreja Metodista de Bandeirantes;
- II - os membros da Instituidora que aderirem expressamente à Associação.

§ 3º - Os Associados Contribuintes são aquelas pessoas que se propõem a contribuir regularmente.

§ 4º - Os Associados Benfeitores são os que se distinguem pela prestação de serviços e doações relevantes.

**Artigo 7º** - A inclusão e a exclusão dos Associados devem ser solicitadas e aprovadas pelo Conselho Diretor, sendo referendadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - O Associado poderá ser destituído por justa causa nos casos específicos previstos neste Estatuto e no Regimento Interno.

§ 1º - Perderá a condição de Associado aquele que for desligado, por decisão da Assembléia Geral, nas seguintes hipóteses:

- I - infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta defendidos pela Associação, considerando a moral social e cristã do país;
- II - ausentar-se das reuniões e deixar de participar das atividades da Associação por tempo julgado suficiente pela Assembléia para caracterizar abandono e desinteresse pela Associação ou pela obra a que estiver vinculada.

§ 2º - A Assembleia deliberará sobre o desligamento por justa causa de qualquer Associado mediante parecer fundamentado do Conselho Diretor.

**Artigo 9º** - São direitos dos Associados:

- I - participar da Assembleia Geral;



- II - votar e ser votado para cargos eletivos indicados neste Estatuto;
- III - solicitar, a qualquer tempo, informações que julgarem necessárias;
- IV - integrar comissões e grupos de trabalho, criados pela Assembléia Geral.

**Artigo 10 - São deveres dos Associados:**

- I - comparecer à Assembléia Geral;
- II - participar de programas, projetos e atividades institucionais, por designação da Assembléia Geral;
- III - zelar pelos interesses da AMAS em todas as áreas;
- IV - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
- V - contribuir na medida de suas possibilidades para o sustento financeiro da Associação;
- VI - manter conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais, de acordo com os ensinamentos cristãos;
- VII - exercer os dons e talentos de que são dotados no propósito de contribuir para a realização dos objetivos da Associação;
- VIII - exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos para os quais foram eleitos.

**Artigo 11 -** Os Associados não respondem nem mesmo subsidiariamente pelos encargos da Associação.

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 12 -** A Associação Metodista de Assistência Social-AMAS se organiza da forma seguinte:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.



**DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 13 -** A Assembleia Geral é constituída pelos Associados em pleno gozo dos seus direitos estatutários e regimentais, sendo o órgão soberano da vontade da Associação.

**Artigo 14 -** Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - destituir os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - referendar ou não o ingresso de Associados;
- IV - referendar ou não a exclusão por justa causa de Associado, após recebimento de relatório circunstanciado, nos termos do artigo 8º, § 2º deste Estatuto;
- V - aprovar o orçamento anual;

15 - Voltar a ser votado para cargos eletivos no prazo estabelecido;  
16 - Colocar a qualquer tempo informações que estejam disponíveis;  
17 - Interagir com comitês e grupos de trabalho criados pela Assembleia Geral.

Artigo 18 - São deveres dos Associados:

- I - comparecer à Assembleia Geral;
- II - participar de programas, projetos e atividades instituídas por decisão da Assembleia Geral;
- III - votar pelos interesses da AMMA em todas as reuniões;
- IV - cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regulamento Interno;
- V - contribuir no âmbito de suas possibilidades para o sucesso financeiro da Associação;
- VI - manter conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com as orientações contidas no presente Estatuto;
- VII - exercer os direitos e deveres de participação no processo de contribuição para a realização dos objetivos da Associação;
- VIII - exercer com zelo, dedicação e probidade os cargos para os quais for eleito.

Artigo 19 - Os associados são responsáveis perante a Associação.

### DA ORÇAMENTAÇÃO

Artigo 20 - A Associação Mantenedora da Associação de Amas em Regime de Terceira Idade

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Diretor;
- III - Conselho Fiscal.



### DA ADMINISTRAÇÃO GERAL

Artigo 21 - A Assembleia Geral é constituída pelas Associações em pleno gozo dos seus direitos estatutários e regulamentares, sendo o órgão soberano da Associação.

Artigo 22 - Compete à Assembleia Geral:

- I - eleger os membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- II - decidir os assuntos do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- III - intervir na vida e no interesse da Associação;
- IV - reformar ou não o presente Estatuto, nos termos do artigo 8º, § 2º deste Estatuto;
- V - aprovar o orçamento anual;

Handwritten signatures and notes at the bottom left of the page.

- VI - deliberar sobre as contas da AMAS, consubstanciadas nos Balanço Patrimonial e de Resultado Econômico de cada exercício fiscal, após parecer do Conselho Fiscal;
- VII - vender, permutar, doar, ou onerar total ou parcialmente o patrimônio da Associação;
- VIII - aceitar doações e legados e heranças, de qualquer natureza, podendo delegar essa competência ao Conselho Diretor;
- IX - rejeitar doações e legados quando contiverem encargos ou gravames de qualquer espécie, ou, ainda, quando forem contrários aos objetivos e natureza da Associação, ou à lei.
- X - solicitar, receber e apreciar relatórios do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal;
- XI - deliberar sobre matérias que lhe sejam encaminhadas pelo Conselho Diretor e pelo Conselho Fiscal;
- XII - decidir sobre as reformas do presente Estatuto e do Regimento Interno;
- XIII - deliberar sobre a mudança do nome;
- XIV - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos das disposições legais e estatutárias.
- XV - resolver os casos omissos deste Estatuto, se houver.
- XVI - referendar ou reconsiderar em grau de recurso as interpretações dos casos omissos no presente Estatuto e as deliberações da própria Assembléia e dos órgãos inferiores da Associação.

§ 1º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II, VII, XII, XIII, XV e XVI deste Artigo é exigido o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo a mesma deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, na sequência, podendo deliberar com qualquer número nas convocações seguintes.

§ 2º - Nos demais incisos deste artigo, a Assembleia Geral será instalada em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos Associados e em segunda convocação com qualquer número.

**Artigo 15** - A Assembleia Geral se reúne ordinariamente 1 (uma) vez por ano para:

- I - apreciar o relatório anual do Conselho Diretor;
- II - discutir e aprovar as contas da Associação, acompanhadas do respectivo Balanço Contábil, e demais demonstrativos do exercício, após parecer do Conselho Fiscal;
- III - eleger e dar posse aos membros do Conselho Diretor e do Conselho Fiscal.



**Artigo 16** - A Assembleia Geral extraordinária se reunirá tantas vezes quantas se fizerem necessárias para:

- I - promover reformas estatutárias e regimentais;
- II - decidir sobre a extinção da Associação, nos termos deste Estatuto;
- III - decidir sobre a compra, venda e oneração do patrimônio após parecer do Conselho Fiscal;
- IV - outros assuntos de interesse social e indicados no edital de convocação.

**Artigo 17** - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente do Conselho Diretor por meio de edital afixado na sede da AMAS.

### DO CONSELHO DIRETOR

**Artigo 18** - O Conselho Diretor é eleito pela Assembleia Geral, sendo constituído por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros e 3 (três) vogais, sendo todos plenamente capazes, na forma do Código Civil e legislação correlata, membros da Igreja Metodista há pelo menos 2 (dois) anos.

§ 1º - O mandato dos membros do Conselho Diretor é de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) reeleição.

§ 2º - Os membros do Conselho Diretor, no desempenho destas funções, não receberão dividendos, abonos ou qualquer tipo de remuneração.

§ 3º - Em caso de vacância, por qualquer motivo, de membro do Conselho Diretor, o primeiro suplente deverá assumir o cargo pelo restante do mandato do substituído.

§ 4º - O Pastor da Igreja Metodista de Bandeirantes é membro *ex-officio* do Conselho Diretor, sem direito a voto e excluído do quorum.

**Artigo 19** - Findo o mandato, os membros permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos eleitos.

**Artigo 20** - Ao Conselho Diretor, entre outras atribuições expressamente previstas neste Estatuto, compete, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - estabelecer a política geral, definindo diretrizes, metas e normas gerais reguladoras de sua atividade;
- III - aceitar legados, doações e heranças;
- IV - encaminhar relatórios à Assembleia Geral;
- V - submeter as contas da Associação (Balanços Patrimonial e de Resultado Econômico), relativas a cada exercício fiscal, à deliberação da Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal;
- VI - firmar convênios com entidades públicas e privadas, para mutua colaboração em atividades de interesse comum;
- VII - fazer cumprir fielmente o presente Estatuto;
- VIII - decidir sobre a contratação, demissão e salários de seus empregados;
- IX - administrar recursos financeiros oriundos de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e demais verbas.



**Parágrafo único** - O Conselho Diretor reunir-se-á, no mínimo, bimestralmente, havendo pauta.

**Artigo 21** - Os membros do Conselho Diretor respondem civil e criminal e ilimitadamente pelos



- V - movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;
- VI - depositar toda e qualquer receita da entidade em contas bancárias, indicadas pelo Conselho Diretor, mantendo sob sua responsabilidade e controle todos os documentos relativos a tesouraria, inclusive contas bancárias;
- VII - participar da comissão de transição.

**Artigo 27** - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I - substituir o primeiro tesoureiro em suas ausências;
- II - auxiliar o primeiro tesoureiro no desempenho de suas funções;
- III - assumir o mandato em caso de vacância até o seu término.

### DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 28** - A Associação Metodista de assistência Social - AMAS terá um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos, dos quais pelo menos 1 (um) deve ter noções de contabilidade, eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com a eleição do Conselho Diretor, para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

**Artigo 29** - O Conselho Fiscal tem as seguintes competências:

- I - examinar, quando julgar necessário, a escrituração contábil da Associação e sua documentação, emitindo parecer;
- II - examinar balancetes parciais da contabilidade dando o respectivo parecer;
- III - examinar os Balanços Anuais e respectivos Demonstrativos Contábeis exarando seu parecer para aprovação pela Assembleia Geral;
- IV - dar parecer sobre operações patrimoniais da Associação para decisão da Assembleia Geral;
- V - auxiliar o Conselho Diretor e a Assembleia Geral da AMAS, propondo medidas que colaborem com o equilíbrio econômico-financeiro da Associação, tendo em vista eficiência e qualidade na consecução de seus objetivos sociais;
- VI - encerrar o exercício fiscal no final do mês de dezembro;
- VII - contratar auditoria externa, se necessário, mediante autorização da Assembléia Geral.

**Artigo 30** - Em seu trabalho o Conselho Fiscal gozará de independência e liberdade tudo reportando à Assembléia Geral, reunindo-se ordinariamente a cada trimestre e extraordinariamente quantas vezes forem necessárias.

**Parágrafo único** - Os Conselheiros Fiscais não receberão qualquer remuneração.

### DA DISSOLUÇÃO

V - movimentar as contas bancárias em conjunto com o Presidente;  
 VI - debitar nos e qualquer forma de crédito em contas bancárias, inclusive pelo Conselho;  
 VII - manter sob sua responsabilidade o controle sobre os documentos relativos a responsabilidade das contas bancárias;  
 VIII - cumprir as obrigações de entrega.

Artigo 27 - Conselho de Administração

I - administrar o patrimônio da entidade em suas atividades;  
 II - estabelecer as políticas gerais de administração da entidade;  
 III - assumir a responsabilidade em caso de falência ou de extinção.

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 28 - A Associação Mantém de sua própria iniciativa o Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos, dos quais pelo menos 1 (um) deve ter nomeado em Assembleia Geral, juntamente com a eleição do Conselho Diretor, para um mandato de 2 (dois) anos podendo ser reeleitos em igual número.

Artigo 29 - O Conselho Fiscal tem as seguintes competências:

- I - examinar quando julgar necessário a contabilidade do Conselho e sua documentação contábil;
- II - examinar as contas anuais da entidade dando o respectivo parecer;
- III - examinar os livros de contas e respectivos demonstrativos contábeis examinados nos termos da legislação para a Assembleia Geral;
- IV - emitir parecer sobre as operações patrimoniais da Associação para decisão da Assembleia Geral;
- V - auxiliar o Conselho Diretor e Assembleia Geral da AMA, quando medidas que colaborem com o equilíbrio econômico-financeiro da Associação, tendo em vista eficiência e qualidade na administração de seus direitos sociais;
- VI - emitir o parecer final no final de cada exercício;
- VII - controlar a situação financeira da entidade, quando necessário, mediante consulta da Assembleia Geral.

Artigo 30 - Em seu trabalho o Conselho Fiscal goza de independência e liberdade para exercer a sua função e emitir pareceres e recomendações necessárias.

Artigo 31 - O Conselho Fiscal não receberá qualquer remuneração.

DA DISSOLUÇÃO



**Artigo 31** - A Associação Metodista de Assistência Social - AMAS só pode ser dissolvida pelo voto afirmativo de 2/3 (dois terços) dos Associados presentes à Assembléia Geral.

**Parágrafo único** – Em caso de dissolução, o patrimônio social e os bens da AMAS deverão, obrigatoriamente, ser vertido a instituição congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 32** - Os Associados e os membros do Conselho Diretor, do Conselho Fiscal não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pela Associação, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração ao Estatuto ou à lei.

**Artigo 33** - No ato de implantação deste Estatuto, o mandato dos membros do Conselho Diretor respeita o mandato oriundo da situação anterior da Associação.

**Artigo 34** - O exercício fiscal coincide com o ano civil, iniciando em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

**Artigo 35** - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ou pelo Conselho Diretor, *ad referendum*, do voto da Assembléia, observadas as disposições do Código Civil e da legislação em vigor à época.



**DA REFORMA E APROVAÇÃO DO ESTATUTO**

**Artigo 36** - Este Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral, na forma do Art. 14, inciso XII, por iniciativa própria ou por solicitação da Diretoria Executiva.

**Artigo 37** - Este Estatuto, aprovado em 31 de agosto de 2023, entra em vigor na data do seu registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e substitui integralmente o anterior.

**Artigo 38** - O presente estatuto está adaptado às disposições do novo Código Civil (Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002), conforme determina o art. 2.031 do citado Diploma.

Bandeirantes, 31 de agosto de 2023.

9

*Luciane Reis*

**LUCIANE CRISTINA LANINI REIS**  
Presidente

*Karen Tatiane Enéas Silva*

**KAREN TATIANE ENÉAS SILVA**  
1ª Secretária

*Cátia Regina Rezende Fonseca*

**CÁTIA REGINA REZENDE FONSECA**  
adv.ª. OAB/17.817



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS / PESSOAS JURÍDICAS – BANDEIRANTES/PR  
Rua Prefeito José Mario Junqueira, 323 - Centro

**PROCOLO Nº 28.395**

REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 085  
FLS. 013  
LIVRO A-22  
Bandeirantes, 04/ setembro/2023  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
Oficial Designado

CUSTAS: 300.00 VRC - R\$ 73,80  
Funrejus - R\$ 10,56  
Distribuidor - R\$ 9,53  
Funarpen - R\$ 4,00  
Fundep - 5% - R\$ 3,69  
ISS - 3% - R\$ 2,21

**FUNARPEN**  
  
SELO DIGITAL  
SFTD4.rvsj4.F8b7W  
r4yEd.F102q  
<https://selo.funarpen.com.br>

# CARTÓRIO

- Registro Civil de Pessoas Naturais
- Títulos e Documentos
- Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**SILMAR CORDEIRO DE SOUZA**  
Agente Delegado Designado  
CNPJ 49.533.041/0001-32

*[Handwritten signature]*

Aos cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 9:00 horas, reuniram-se os membros da Igreja Metodista em Bandeirantes, situada à rua Benjamin Caetano Zambom, 221, Bandeirante-PR, e os Reverendos Armando Altino da Silva Junior e Cristiano Bernardino Alves Pires. Instalou-se a Assembleia Geral Ordinária, sendo que em primeira convocação ainda não havia quórum exigido e o irmão Clézio Ravanhani propôs que após 5 minutos fosse feita segunda convocação e que a reunião tivesse início com o número de membros presentes. Feita a segunda convocação, Pastor Armando apresentou a seguinte pauta: eleição da diretoria e conselho fiscal da AMAS – Associação Metodista de Assistência Social para o biênio 2024/2026 e apresentação do relatório financeiro, e, passou a palavra para a presidente Luciane Cristina Lanini Reis. A presidente Luciane, informou a ausência das secretárias da AMAS, e pediu que fosse indicado secretária para o ato, sendo que, Irene Terumi indicou Flávia Satomi Moribe Silva para secretariar a assembleia e foi aprovado por todos os presentes. Na sequência, foi feita a leitura da ata da assembleia geral anterior que foi aprovada por aclamação por todos os presentes, e também foi feita a leitura do relatório financeiro, destacando-se que todos os documentos contábeis estão à disposição dos associados. Também foi informado, que este ano de 2024, aguarda-se o recebimento de verba oriunda de emenda impositiva dos vereadores e das doações de imposto de renda, sendo que estas verbas serão utilizadas conforme o disposto nos planos de trabalhos, visando atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil Paulo Meneghel. Ato contínuo, foi apresentado uma chapa para concorrer à eleição do conselho diretor e conselho fiscal da Amas, e foi aberto para que os interessados formassem outra chapa, sendo que não houve interesse dos associados. Prosseguindo, passou-se a eleição do conselho diretor e conselho fiscal com apresentação da seguinte chapa: **CONSELHO DIRETOR: Presidente:** Isabel Juliana Queiroz da Silva; **Vice-Presidente:** Mariana Gôngora Jardim; **1º Secretária:** Dâmyla Fernanda figueiredo; **2º Secretária:** Mara Cristina Campos Tomé; **1ª Tesoureira:** Maria Rosa Chanca; **2ª Tesoureira:** Karine Soares da Silva; **VOGAIS:** Maria Francisca Filipini Rodrigues, Maria das Graças Ribeiro Barbosa e Cátia Regina Rezende Fonseca; **CONSELHO FISCAL:** Agnes Outuki Cunha, Fabiane Fernandes Nishimura Bailão e Thaís Priscila Marques de Almeida. Irmão Claudinei Bueno da Silva propôs que a votação da chapa apresentada fosse por escrutínio e a proposta foi apoiada por todos os membros, então, foram distribuídas as cédulas para os membros votarem, e após a votação, constatou-se que a chapa apresentada foi eleita pela maioria dos votos. Em seguida, Pastor Armando chamou os membros da chapa eleita e deu posse a todos, e, Pastor Cristiano orou por todos e os abençoou. Finda a pauta, irmão Claudinei Bueno propôs o encerramento da assembleia e teve o apoio de todos os presentes. Sem mais, eu, Flávia Satomi Moribe Silva, secretária nomeada, anotei e digitei a presente ata que segue por mim assinada, pela presidente.

*Flávia Satomi Moribe Silva*

**Qualificação: CONSELHO DIRETOR:**

**Presidente:** Isabel Juliana Queiroz da Silva  
 Estado Civil: Casada - Profissão: Professora  
 RG: 9.086.092-5 SSP/PR - CPF: 048.815.719-66  
 Endereço: Rua Fioravante de Lazari, 59 – Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
 e-mail: [juliana.qsilva@hotmail.com](mailto:juliana.qsilva@hotmail.com) - Celular: 43 99868-9221

**Vice-Presidente:** Mariana Gôngora Jardim  
 Estado Civil: Solteira - Profissão: Professora  
 RG: 14.214.436-0 SSP/PR - CPF: 122.614.209-51  
 Endereço: Rua Wantuil Goulart Barbosa, 39, Loteamento Barbosa - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
 e-mail: [marianagjardim20@gmail.com](mailto:marianagjardim20@gmail.com) - Celular: 43 99197-0506

**1ª Secretaria:** Dâmyla Fernanda Figueiredo.  
 Estado Civil: Solteira. - Profissão: Autônoma.  
 RG: 10.893.901-0 SSP/PR - CPF: 085.420.399-04  
 Endereço: Rua Joaquim José Pereira nº155 - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
 e-mail: [damyla.f.figueiredo@gmail.com](mailto:damyla.f.figueiredo@gmail.com) - Celular: 43 9.9632-2134.

**2ª Secretária:** Mara Cristina Campos Tomé  
 Estado Civil: Casada - Profissão: Professora de Educação Física aposentada  
 RG: 42155608 SSP/PR - CPF: 58186336915  
 Endereço: Avenida Bandeirantes 704, Centro - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
 e-mail: [maracriscampostome@gmail.com](mailto:maracriscampostome@gmail.com) - Celular: 43 996216790



*[Handwritten marks]*

1ª Tesoureira: Rosa Maria chanca  
Estado Civil: Casada - Profissão: Vendedora  
RG: 3.581.668.2 SSP-PR - CPF: 471716779.15  
Endereço: Rua Prefeito Moacir Castanho 2037 - Bandeirante- PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [rosachanca31@gmail.com](mailto:rosachanca31@gmail.com) - Celular: 43 991299460

2ª Tesoureira: Karine Soares da Silva  
Estado Civil: Solteira - Profissão: Professora  
RG: 10.857.915-3 SSP/PR - CPF: 079.827.689-46  
Endereço: Rua Manoel Roco Fraga, 1145 - João Teodoro - Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [karinesoares.ds@gmail.com](mailto:karinesoares.ds@gmail.com) - Celular: 43 996911956

**VOGAIS:**

- Maria Francisca Filipini Rodrigues  
Estado Civil: Casada - Profissão: do lar  
RG: 114.641-02 SSP/PR - CPF: 203.084.189-72  
Rua Estevan Leite de Negreiro, 42 - Vila Santa Terezinha - Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [franfilipini780@gmail.com](mailto:franfilipini780@gmail.com) - Cel. 43 996808677

- Maria das Graças Ribeiro Barbosa  
Estado Civil: Casada - Profissão: Autônoma  
RG: 4.562.833/7 SSP/PR - CPF: 640.725.769-72  
Rua Manoel Nascimento Trindade 133 - Maria Alice - Bandeirantes- PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [atelie.sonhomeu2@gmail.com](mailto:atelie.sonhomeu2@gmail.com) - Cel. 43 996642724

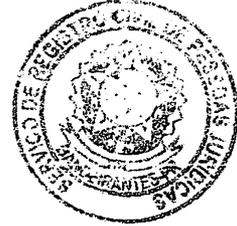
- Catia Regina Rezende Fonseca  
Estado Civil: Casada - Profissão: advogada  
RG: 3.698.806-1-SSP/PR - CPF: 569.722.539-34  
Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 432 - Bandeirantes- PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [catia-rezende@uol.com.br](mailto:catia-rezende@uol.com.br) - Cel. 43 99977-5703

**CONSELHO FISCAL:**

- Agnes Outuki Cunha  
Estado Civil: Solteira - Profissão: Empresária  
RG: 13.105.391-6 SSP/PR - CPF: 061.916.789-08  
Endereço: Rua Benjamin Caetano Zambon, 251. Centro - Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [outukiagnes@gmail.com](mailto:outukiagnes@gmail.com) - Celular: 43 99627-7114

- Fabiane Fernandes Nishimura Bailão  
Estado Civil: Casada - Profissão: Autônoma  
RG: 8.160.607-2 SSP/PR - CPF: 036.194.239-70  
Endereço: Rua Vereador Victório Bertachi 225 Conj. Humberto Teixeira 2- Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [nishimurafabiane@gmail.com](mailto:nishimurafabiane@gmail.com) - Celular: 43 99656-8446

- Thaís Priscila Marques de Almeida  
Estado Civil: Casada - Profissão: Empresária  
RG: 9687250-0 SSP-PR - CPF: 05890398903  
End: Rua Presbitero José Aniceto Monte Sião, 55. Recanto São Francisco - Bandeirantes-PR - CEP 86.360-000  
e-mail: [ths\\_almd@gmail.com](mailto:ths_almd@gmail.com) - Celular: 43 99990-5808



**PROTOCOLO Nº 28.660**  
REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº 085  
FLS. 017  
LIVRO A-22  
Bandeirantes, 06/mayo/2024  
SILMAR CORDEIRO DE SOUZA  
Oficial Designado

CUSTAS : 300,00 VRC - R\$ 83,10  
Funrejus - R\$ 11,07  
Distribuidor - R\$ 10,60  
Funarpen - R\$ 4,00  
Fundep - 5% - R\$ 4,15  
ISS - 3% - R\$ 2,49

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 9.086.092-5**



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

*Isabel Juliana Queiroz da Silva*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **9.086.092-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 06/03/2014

NOME: **ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**

FILIAÇÃO: JOSE JACINTO DE QUEIROZ  
MARIA HELENA DE SOUZA QUEIROZ

NATURALIDADE: ANDIRA/PR DATA DE NASCIMENTO: 12/08/1984

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
C.CAS=7738, LIVRO=27B, FOLHA=138

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recetta Federal

Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 048.815.719-66

Nome ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA

Nascimento 12/08/1984

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PASSEIRO

**RG: 3.581.668-2**



POLEGAR DIREITO



*Rosa Maria Chaves*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

105

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 3.581.668-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 30/03/2017

NOME: ROSA MARIA CHANCA

FILIAÇÃO: JOSÉ CHANCA

MARIA DE LOURDES GONÇALVES CHANCA

NATURALIDADE: BANDEIRANTES/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/07/1966

DOC. ORIGEM: COMARCA=BANDEIRANTES/PR, DA SEDE  
.C.CAS=8416, LNYRO=29B, FOLHA=216

CPF: 471.716.779-15

CURRTBA/PR

*[Handwritten signature]*  
VENICHS DA COSTA BICHEL

SIGNATURA DO DIRETOR

É PROIBIDO PLAS

LEI Nº 7.116 DE 25/08/83



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Proverbios 22:6*

56  
7.

Bandeirantes/Pr., 20 de março de 2025.

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Apresento a relação nominal e qualificação dos dirigentes da Associação Metodista de Assistência social – AMAS:

**Qualificação: CONSELHO DIRETOR:**

**Presidente:** Isabel Juliana Queiroz da Silva  
Estado Civil: Casada - Profissão: Professora  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR - CPF: 048.815.719-66  
Endereço: Rua Fioravante de Lazari, 59 – Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [juliana.qsilva@hotmail.com](mailto:juliana.qsilva@hotmail.com) - Celular: 43 99868-9221

**Vice-Presidente:** Mariana Gôngora Jardim  
Estado Civil: Solteira - Profissão: Professora  
RG: 14.214.436-0 SSP/PR- CPF: 122.614.209-51  
Endereço: Rua Wantuil Goulart Barbosa, 39, Loteamento Barbosa - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [marianagjardim20@gmail.com](mailto:marianagjardim20@gmail.com) - Celular: 43 99197-0506

**1ª Secretária:** Dâmyla Fernanda Figueiredo.  
Estado Civil: Solteira. - Profissão: Autônoma.  
RG: 10.893.901-0 SSP/PR - CPF: 085.420.399-04  
Endereço: Rua Joaquim José Pereira nº155 - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [damyla.f.figueiredo@gmail.com](mailto:damyla.f.figueiredo@gmail.com) - Celular: 43 9.9632-2134.

**2ª Secretária:** Mara Cristina Campos Tomé  
Estado Civil: Casada - Profissão: Professora de Educação Física aposentada  
RG: 42155608 SSP/PR - CPF: 58186336915  
Endereço: Avenida Bandeirantes 704, Centro - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [maracriscampostome@gmail.com](mailto:maracriscampostome@gmail.com) - Celular: 43 996216790

**1ª Tesoureira:** Rosa Maria chanca  
Estado Civil: Casada - Profissão: Vendedora  
RG: 3.581.668.2 SSP-PR - CPF: 471716779.15  
Endereço: Rua Prefeito Moacir Castanho 2037 – Bandeirante- PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [rosachanca31@gmail.com](mailto:rosachanca31@gmail.com) - Celular: 43 991299460

**2ª Tesoureira:** Karine Soares da Silva  
Estado Civil: Solteira - Profissão: Professora  
RG: 10.857.915-3 SSP/PR - CPF: 079.827.689-46  
Endereço: Rua Manoel Roco Fraga, 1145 - João Teodoro - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000  
e-mail: [karinesoares.ds@gmail.com](mailto:karinesoares.ds@gmail.com) - Celular: 43 996911956

**VOGAIS:**

e



**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021

Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR

*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Proverbios 22:6*

- Maria Francisca Filipini Rodrigues

Estado Civil: Casada - Profissão: do lar

RG: 114.641-02 SSP/PR - CPF: 203.084.189-72

Rua Estevan Leite de Negreiro, 42 – Vila Santa Terezinha - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000

e-mail: [franfilipini780@gmail.com](mailto:franfilipini780@gmail.com) - Cel. 43 996808677

- Maria das Graças Ribeiro Barbosa

Estado Civil: Casada - Profissão: Autônoma

RG:4.562.833/7 SSP/PR - CPF:640.725.769-72

Rua Manoel Nascimento Trindade 133 - Maria Alice – Bandeirantes- PR – CEP 86.360-000

e-mail: [atelie.sonhomeu2@gmail.com](mailto:atelie.sonhomeu2@gmail.com) - Cel.43 996642724

- Catia Regina Rezende Fonseca

Estado Civil: Casada - Profissão: advogada

RG: 3.698.806-1-SSP/PR - CPF: 569.722.539-34

Rua Benedito Bernardes de Oliveira, 432 – Bandeirantes- PR – CEP 86.360-000

e-mail: [catia-rezende@uol.com.br](mailto:catia-rezende@uol.com.br) - Cel. 43 99977-5703

**CONSELHO FISCAL:**

- Agnes Outuki Cunha

Estado Civil: Solteira - Profissão: Empresária

RG: 13.105.391-6 SSP/PR - CPF: 061.916.789-08

Endereço: Rua Benjamin Caetano Zambon, 251. Centro - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000

e-mail: [outukiagnes@gmail.com](mailto:outukiagnes@gmail.com) - Celular: 43 99627-7114

- Fabiane Fernandes Nishimura Bailão

Estado Civil: Casada - Profissão: Autônoma

RG: 8.160.607-2 SSP/PR - CPF: 036.194.239-70

Endereço: Rua Vereador Victório Bertachi 225 Conj. Humberto Teixeira 2- Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000

e-mail: [nishimurafabiane@gmail.com](mailto:nishimurafabiane@gmail.com) - Celular: 43 99656-8446

- Thaís Priscila Marques de Almeida

Estado Civil: Casada - Profissão: Empresária

RG: 9687250-0 SSP-PR - CPF: 05890398903

End: Rua Presbítero José Aniceto Monte Sião, 55. Recanto São Francisco - Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000

e-mail: [ths.almd@gmail.com](mailto:ths.almd@gmail.com) - Celular: 43 99990-5808

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
Presidente

RG: 9.086.092-5 SSP/PR

End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –

Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR

CEP 86.360-000

e

TIM S.A.  
Rua Lourenço Mourão, 26  
Seminário - Curitiba - PR  
CNPJ: 02.421.421/0017-89 - I.E.: 90198819-60  
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11



589

R\$ 4,32

VENCIMENTO

07/03/2025

EMIÇÃO: 14/02/2025

POSTAGEM: 24/02/2025

ASSOCIACAO M DE ASSISTENCIA SOCIAL  
R HUMBERTO MENEGHEL, 385  
VILA MARIA  
86360-000 - BANDEIRANTES - PR

FATURA DE PAGAMENTO: 5405582914  
REF: FEV/25 PERÍODO 11/02/25 a 13/02/25  
CPF/CNPJ: 02814133000127  
CLIENTE: 7.2118879  
DÉB. AUTOMÁTICO: 00000009157456011012



### IMPORTANTE PARA SUA EMPRESA

Olá, ASSOCIACAO M DE ASSISTENCIA SOCIAL! Bem-vinda(o) a TIM! Você aderiu a Conta 100% Digital. Consulte o detalhamento no App Meu TIM Olá, ASSOCIACAO M DE ASSISTENCIA SOCIAL! Bem-vinda(o) a TIM! Essa é a sua 1a Conta Fácil! Consulte o detalhamento no App Meu TIM.

Nosso atendimento: \*144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Ouvidoria: 0800 8820041 - De segunda à sexta, de 08h às 18h.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



#### DÉBITO AUTOMÁTICO

Cadastre sua conta no débito automático de seu banco utilizando o número de identificação neste boleto



#### CONTA DIGITAL TIM (WWW.MEUTIM.COM.BR)

- Baixar e imprimir 2ª Via de Conta
- Realizar pagamentos online
- Alterar data de vencimento
- Visualizar contas dos últimos meses
- Acessar gráficos avançados



Consulte e imprima a 2ª via da sua fatura na área exclusiva do site [www.tim.com.br](http://www.tim.com.br)

Para sua comodidade, cadastre sua conta em débito automático, em seu banco, utilizando o número de identificação indicado neste boleto. Para mais informações, ligue para a central de atendimento TIM.

NOME DO CLIENTE

ASSOCIACAO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

IDENTIFICAÇÃO DE DÉBITO AUTOMÁTICO  
000000091574560110-12

MÊS DE REFERÊNCIA  
FEV/2025

DATA DE EMISSÃO  
14/02/2025

DATA DE VENCIMENTO  
07/03/2025

VALOR  
R\$ 4,32

Nº de identificação do documento: 5405582914

8469000000 - 7    04320109011 - 5    00540558291 - 6    40157456011 - 6





Lei nº. 13911

59

Data 06 de dezembro de 2002.

Súmula Declara de utilidade pública a "Associação Metodista de Assistência Social - AMAS", com sede e foro na cidade de Bandeirantes.

*A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná*

decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública a "Associação Metodista de Assistência Social - AMAS", com sede e foro na cidade de Bandeirantes.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 06  
de dezembro de 2002.

Jaime Lerner  
Governador do Estado

Fani Lerner  
Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família

José Cid Campêlo Filho  
Secretário de Estado do Governo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 1.117/73  
\*\*\*\*\*

DATA : 04 DE MAIO DE 1.973.

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES - "AMAS" -, DESTA CIDADE.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### L E I

ARTIGO 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES - "AMAS" -, COM SEDE NESTA CIDADE DE BANDEIRANTES. \*

ARTIGO 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, EM, 04 DE MAIO DE 1.973. \*



TABELIONATO DE NOTAS DE BANDEIRANTES  
RUA BENEDITO LEITE DE NEGREIROS, 739 - Centro - F.: 43 2642-350  
AUTENTICAÇÃO  
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado esta data, do que dou fé.

7 JUN. 2016

- ( ) Priscila Volpato Oliveira Pontes - Tabelã
- ( ) João Antonio Sartori - Escrevente Substituto
- ( ) Heider Paduan Sartorio - Escrevente
- ( ) Elvis Antonio de Oliveira - Escrevente

JAMIL FARES MIDAUR  
PREFEITO MUNICIPAL

ALTEVIR SANTOS RAGAZZI  
OFICIAL ADMINISTRATIVO



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.814.133/0001-27</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>31/08/1998</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>AMAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte**  
**94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>R HUMBERTO MENEGHEL</b>	NÚMERO <b>385</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
--	----------------------	-----------------------------

CEP <b>86.360-000</b>	BAIRO/DISTRITO <b>VILA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>BANDEIRANTES</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARTINESCRITORIO@HOTMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(43) 3542-4888</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
**\*\*\*\*\***

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/12/2004</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/10/2024** às **10:38:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

FORMAÇÃO DE UMA COMISSÃO DE TRABALHO (para a parte de trabalho)

Forma 11

Apresentado pelo interessado no formulário nº 11, de 1970, em 00 de dezembro de 1970

EMPREGADOR EMPRESA S.A.		EMPREGADO EMPRESA S.A.	
NOME DO ESTABELECIMENTO			
MUNICÍPIO		ESTADO	
CATEGORIA DE TRABALHO			
CÓDIGO DE ATIVIDADE		CÓDIGO DE FUNÇÃO	
DATA DE ADMISSÃO	LOCAL DE TRABALHO	EMPREGADOR	EMPREGADO
NOME DO REPRESENTANTE		PRO	CONTRATADO
ASSINATURA DO REPRESENTANTE			
ASSINATURA DO EMPREGADO			
ASSINATURA DO EMPREGADOR			
EMPRESA		EMPREGADO	
EMPRESA DE REPRESENTAÇÃO DE TRABALHADORES			
EMPRESA	EMPRESA		EMPRESA



MINISTÉRIO NACIONAL DO TRABALHO  
SECRETARIA FEDERAL DO TRABALHO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.814.133/0001-27

**Razão**

ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCI **Social:**

**Endereço:** RUA PIRACICABA SN / VILA MARIA / CURITIBA / PR / 86360-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025 ✓

**Certificação Número:** 2025031323001376068281

Informação obtida em 19/03/2025 08:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

62  
J.

e



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRE

**Inscrição:**

02.814.133/0001-33

**Razão**

ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Endereço:**

RUA HIRACABA SN \ VILA MARIA \ CURITIBA \ PR \ 81260-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não serve de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/03/2025 a 11/04/2025

**Certificação Número:** 2025031323001376068281

Informação obtida em 19/03/2025 08:24:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:

[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CNPJ: 02.814.133/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:16:25 do dia 19/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2025. ✓

Código de controle da certidão: **3B3D.DE7A.4EC8.11B4** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



64  
J.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda Receita  
Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 036313523-88

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.814.133/0001-27**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/07/2025 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

65  
f.



Paraná  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 19/03/2025 08h28min

Número	Validade
1190	18/04/2025

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSIST. SOCIAL CNPJ: 02814133000127

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWOGD1IN8QWMNYL1



SECRETARIA DE FINANÇAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINAÇOL

Página

Data: 12/05/2017

Form fields for identification numbers

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSIST. SOCIAL - CNPJ: 08841830/0001

Aviso: Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação emitida em: 12/05/2017

Atestamos que esta certidão contém débitos tributários relativos à inscrição em dívida ativa de dívida de cobrança de tributos que venham a ser constatados durante o período compreendido nesta certidão.

Código de Controle: 00000000000000000000

669.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<https://www.bandeirantes.pr.gov.br>

Bandeirantes (PR), 19 de Março de 2025

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro  
Bandeirantes (PR) - CEP: 86360000 - Fone:4335424525

Página 1 de 1



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Proverbios 22:6*

67

## DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.814.133/0001-27, representada pela Sra. Isabel Juliana Queiroz da Silva, RG: 9.086.092-5, SSP/PR, **DECLARA**, para os devidos fins que está em funcionamento na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-235, conforme alvará de funcionamento em anexo.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.

---

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR  
End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –  
Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR  
CEP 86.360-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

**DIVISÃO DA RECEITA**

Exercício 2024	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33155	Nº do Alvará 5938
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

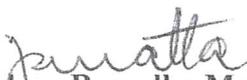
A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,  
concede licença a:

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Nome Fantasia:</b> AMAS
<b>CNPJ/CPF:</b> 02.814.133/0001-27
<b>Endereço:</b> Rua Humberto Meneghel Nº 385
<b>Bairro:</b> Vila Maria
<b>Atividade Principal:</b> Atividades De Associação De Defesa de Direitos Sociais
<b>Atividade Secundaria:</b> Atividade De Organizações Associativas Ligada à Cultura E á Arte; Atividade Associativas Não Especificadas Anteriormente.

Este documento tem **validade até 01/04/2025**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*"Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)".*

Bandeirantes, 1 de abril de 2024.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



  
**Jaqueline Jislaine Barbosa**  
Diretora De Fiscalização E  
Tributação

69  
L.



ESTADO DO PARANÁ

## DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2024	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 33155	Nº do Alvará 5938
-------------------	-------------------	-----------------------------	----------------------

concede licença a: **A Prefeitura Municipal de Bandeirantes, na forma da Lei,**

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
<b>Nome Fantasia:</b> AMAS
<b>CNPJ/CPF:</b> 02.814.133/0001-27
<b>Endereço:</b> Rua Humberto Meneghel Nº 385
<b>Bairro:</b> Vila Maria
<b>Atividade Principal:</b> Atividades De Associação De Defesa de Direitos Sociais
<b>Atividade Secundaria:</b> Atividade De Organizações Associativas Ligada à Cultura E á Arte; Atividade Associativas Não Especificadas Anteriormente.

Este documento tem **validade até 01/04/2025**, sendo obrigação do contribuinte a baixa, conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

*“Art. 17 – O contribuinte deverá comunicar, através de protocolo, o encerramento ou suspensão de suas atividades, no prazo máximo de 60 dias contados da data em que emitir o último documento fiscal que comprova sua atividade. **Parágrafo único** – no prazo estabelecido deverá apresentar à fiscalização todos os documentos fiscais relativamente aos exercícios que permitam verificar a ocorrência de fatos jurídicos tributários para lançamento por ofício (prazo de decadência)”.*

Bandeirantes, 1 de abril de 2024.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



  
**Jaqueline Jislaine Barbosa**  
Diretora De Fiscalização E  
Tributação

1000



# DIVISÃO DA RECEITA

Exercício 2024	ALVARÁ DE LICENÇA	Nº de Inscrição 20133	Nº do Alvará 2238
-------------------	-------------------	--------------------------	----------------------

A Prefeitura Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolve:

conceder licença as:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Nome Fantasia: AMAS			
CNPJ: 02.814.133/0001-37			
Endereço: Rua Humberto Moncibei Nº 382			
Bairro: Vila Maria			
Atividade Principal: Atividades de Associações de Defesa de Direitos Sociais			
Atividade Secundária: Atividades de Organizações Associações I (Código CNAE 84.91-9-01) Atividades Associações Não Específicas (Associações)			

Este documento tem validade até 31/12/2024, sendo obrigatório de cumprir a baixa conforme art. 17 do Código Tributário Municipal, que informa:

Art. 17 - O contribuinte deverá comunicar, através do protocolo, o cancelamento ou suspensão de sua inscrição no prazo estabelecido de sua contabilidade para o fim de emitir o livro de controle fiscal das empresas em atividade. Parágrafo único - no prazo estabelecido de sua contabilidade, o contribuinte deverá apresentar todos os documentos fiscais relativos às atividades exercidas que permitam verificar a ocorrência de fatos geradores para fins de lançamento por efeito próprio de seu imposto.

Assinatura: 1 de abril de 2024

Secretaria Municipal de  
Tribunais e Fiscalização



Assinatura  
Secretaria Municipal



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS  
TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.814.133/0001-27  
Certidão n°: 15838887/2025  
Expedição: 19/03/2025, às 08:20:59 Validade: 15/09/2025 - 180  
(cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO METODISTA DE ASSISTENCIA SOCIAL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.814.133/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Tribunal de Contas do Estado do Paraná

### Certidão Liberatória

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES**

**CNPJ Nº: 02.814.133/0001-27**

**FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE**

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BANDEIRANTES** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

**VALIDADE:** CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 18/05/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM [WWW.TCE.PR.GOV.BR](http://WWW.TCE.PR.GOV.BR).

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.





# Tribunal de Contas do Estado do Paraná Câmara de Contas

ASSOCIAÇÃO MÉDICA SOCIAL DE PARANÁ

EMP. Nº: 02.624.13000-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCELAMENTO, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERO

É CERTIFICADO NA FORMA DO ART. 33 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 174 DE 19/12/2006 E DO ART. 380 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS QUE O ASSOCIAÇÃO MÉDICA SOCIAL DE PARANÁ ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 19/03/2017. MÍDIA: CERTIDÃO VÁLIDA EM INTERNET EM [WWW.TCE/PR.GOV.BR](http://WWW.TCE/PR.GOV.BR)

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2017/001

Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Emp. Nº: 02.624.13000-33

Associação Médica Social de Paraná

Associação Médica Social de Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA**

**CERTIDÃO LIBERATÓRIA Nº 08/2025**

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS**

Certificamos, para os devidos, que a Associação Metodista de Assistência Social - AMAS, inscrita no CNPJ 02.814.133/0001-27, encontra-se em situação regular perante esta Secretaria.

Esta certidão é válida por 6 meses.

Bandeirantes, 27 de março de 2025.

**Rosiane Cristina Vieira Néia Storti**  
Secretária de Assistência Social  
e Assuntos da Família  
Portaria 14.859/2025  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

# DECLARAÇÃO

**Antonio Carlos Martins**, brasileiro, casado, contador, com o CRC nº 014.369/0-8 PR, **Declara**, para os devidos fins sou responsável pelos arquivos dos documentos da entidade **“ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, cadastrada no CNPJ sob o nº **02.814.133/0001-27** sita na Rua Humberto Meneghel nº 385 – Bairro Vila Maria na Cidade de Bandeirantes – PR, entidade essa sem fins lucrativos desde agosto/1998.

E, por ser verdade, firmo a presente declara ao para que surta os efeitos legais.

Bandeirantes, 20 de Março de 2025.

ANTONIO  
CARLOS  
MARTINS:1525  
0725953

Assinado de forma  
digital por ANTONIO  
CARLOS  
MARTINS:15250725953  
Dados: 2025.03.20  
08:17:51 -03'00'

ANTONIO CARLOS MARTINS

CRC/PR 014.369/0-8



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

79

## DECLARAÇÃO

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.814.133/0001-27, situada na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-235, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito:

- Que não está incurso nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.

---

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR  
End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –  
Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR  
CEP 86.360-000



**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

## DECLARAÇÃO DE PLENO FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.814.133/0001-27, situada na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-235, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito:

- Que está em pleno e regular funcionamento desde o segundo semestre do ano de 1997, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidade estatutárias.

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

---

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR  
End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –  
Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR  
CEP 86.366-534



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Proverbios 22:6*

76

## DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS DA ENTIDADE

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.814.133/0001-27, situada na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-235, **declara**, sob as penas da Lei, para os fins de direito:

- Que, em conformidade com o art. 33, inc V, alínea “C”, da Lei nº 13.019/2014, dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e no cumprimento das metas estabelecidas.

Bandeirantes, 26 de março de 2025.

---

Isabel Juliana Queiroz da Silva  
RG: 9.086.092-5 SSP/PR  
End: Rua Fioravante de Lazari, 59 –  
Conjunto das Torres - Bandeirantes-PR  
CEP 86.366-534



ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ: 02.814.133/0001-27 - Tel.: 43 99938-0021  
Rua Humberto Meneghel, 385 - Vila Maria - CEP: 86.360-235 - Bandeirantes - PR  
*Educa a criança no caminho em que deve andar, e, até quando envelhecer não se desviará dele. Provérbios 22:6*

## DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS, inscrita no CNPJ/MF sob n. 02.814.133/0001-27, situada na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, BANDEIRANTES – PR, CEP 86.360-235, está comprometida com a promoção e a prática da sustentabilidade em todas as suas atividades. Reconhecemos a importância em promover para garantir a viabilidade econômica de nossas ações para as gerações futuras.

Nos comprometemos a:

- Adotar práticas de gestão financeira que garantam a viabilidade a longo prazo da nossa associação.
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável, equilibrando os interesses econômicos, sociais em nossas decisões.
- Incentivar o uso responsável e sustentável dos recursos financeiros da associação, garantindo sua continuidade e impacto positivo.

Bandeirantes, 20 de março de 2025.

Isabel Juliana Queiroz da Silva- Presidente  
ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CNPJ - 02.814.131/0001-17 - Tel: (51) 3232-0011  
 Rua Humberto Assis, 387 - Vila Santa Catarina - 91130-000 - Porto Alegre - RS



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE DA ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

A ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (AMAS), inscrita no CNPJ nº 02.814.131/0001-17, situada na Rua Humberto Assis, nº 387, Vila Santa Catarina, Porto Alegre - RS, CNPJ nº 02.814.131/0001-17, esta comprometida com a promoção e a prática de sustentabilidade em todas as suas atividades. Reconhecemos a importância em promover para garantir a viabilidade econômica de nossas ações para sempre.

Nos comprometemos a:

- Adotar práticas de gestão financeira que garantam a viabilidade a longo prazo de nossas atividades.
- Promover o desenvolvimento econômico sustentável equilibrando os interesses econômicos sociais em nossas decisões.
- Incentivar o uso responsável e sustentável dos recursos financeiros da associação, garantindo sua continuidade e impacto positivo.

Porto Alegre, 20 de março de 2017

José Luiz de Silva - Presidente  
 ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

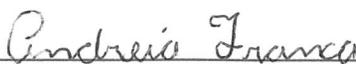
Ilma. Sra.

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**

Secretária Municipal de Administração

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente, documentação necessária para formalizar processo de "REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS- DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2025 CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO," conforme documentos em anexo.

Atenciosamente,

  
**ANDREIA DE SOUZA FRANÇA**  
Diretora da Divisão de Compras



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**Estado do Paraná**

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para instauração de procedimento para: “REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS- DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2025 CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO,”

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

**CLAUDIA JANZ DA SILVA**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

*J. Ramalho Matta*  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## Estado do Paraná

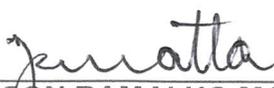
Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** "REPASSE FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS- DE BANDEIRANTES-PR, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA VINCULADA NO EXERCÍCIO DE 2025 CONFORME PLANO DE TRABALHO EM ANEXO

*Encaminha-se a:*

1. *Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
2. *Comissão Agente de Contratação para providencias cabíveis ao caso;*
3. *Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
4. *Devolva-se para a Comissão Agente de Contratação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
JAELSON RAMALHO MATTA  
PREFEITO MUNICIPAL



819

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 – PMB

### COMISSÃO DE SELEÇÃO

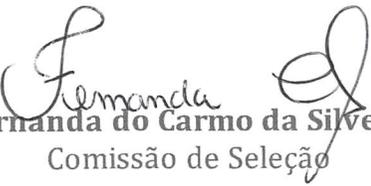
Despacho:

Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo manifestar - se o Departamento de Contabilidade e em seguida a Secretaria de Fazenda. Informamos que o objeto: **REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, importa em R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).**

Colha-se manifestação

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Comissão de Seleção

  
Diego Henrique Tozetti  
Comissão de Seleção

  
Fernanda do Carmo da Silveira  
Comissão de Seleção



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 - PMB

### PARECER CONTÁBIL DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

Em atendimento à solicitação emitimos o presente parecer, sobre a disponibilidade orçamentária para abertura de processo para formalização de Termo de Colaboração entre o Município de Bandeirantes, e a entidade ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES.

- 1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a presente celebração.
- 2 - Mas, no entanto, alertamos que a execução do termo só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - EMENDA IMPOSITIVA

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes observará as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.



83  
J.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Por fim o parecer é favorável à realização do Processo Administrativo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

**Jaciani Carolina Milani Della Mura**

Contadora

CRC-PR-061045/O-4



84  
J.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 - PMB

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO:

**REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**

VALOR ESTIMADO: **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Seleção, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado para o exercício de 2025 e em cumprimento de suas obrigações societárias e sociais conforme lei federal nº 13.019/2014 e demais alterações, no montante de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 03 de abril de 2025.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas se utilizam a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

à vista.

à prazo.

Origem de Recursos:

Próprios.

Vinculados a convênios.

Bandeirantes-PR, 03 de abril de 2025.

  
**Ocimara da Silva Marquito**  
Secretária da Fazenda



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 03 de abril de 2025.

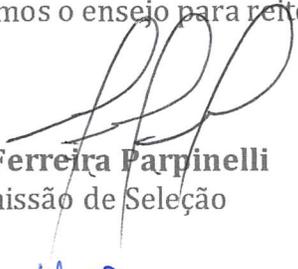
Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 - PMB

**Prezado Senhor:**

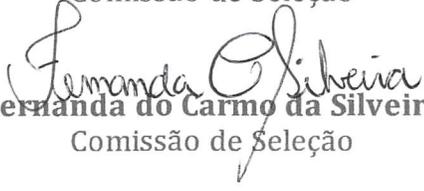
Vimos através do presente, solicitar a esta procuradoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, através do tipo de procedimento em referência, conforme autorizado pelo inciso II do Artigo 31, da Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Comissão de Seleção

  
**Diego Henrique Tozetti**  
Comissão de Seleção

  
**Fernanda do Carmo da Silveira**  
Comissão de Seleção

**À Assessoria Jurídica**

Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 800 /2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 8007/2025

### MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO nº 800 /2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS -DE BANDEIRANTES CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo-assinado, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS- DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.814.133/0001-27 neste ato representado por seu Representante Legal, a Sra. Isabel Juliana Queiroz da Silva residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.092-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.815.719-66, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo **REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, referente aos recursos indicados nas Emendas Impositiva/2025, no valor total de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, nos moldes da Lei 13.19/2014, através do depósito bancário na **conta corrente nº, agência:, do Banco, código do banco nº:0 em nome da entidade para execução da presente colaboração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

IV - Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

V - Exigir do ENTIDADE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I – Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II – Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III – Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV – Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V – Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI – Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII – Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII – Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX – Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X – Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA;

XII – Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII – Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- XIV – Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- XV – Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;
- XVI - Efetuar as prestações de contas parciais e final à MUNICÍPIO, na forma estabelecida neste Convênio;
- XVII -Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- XVIII - Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências – SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
- XIX - Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à MUNICÍPIO;
- XX - Prestar à MUNICÍPIO, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- XXI - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XXII - Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da MUNICÍPIO a inadimplência do ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos;
- XXIII - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- XXIV - Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- XXV - Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXVI - Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- XXVII - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- XXVIII - Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- XXIX - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XXX - Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

XXXI - Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

**XXXII – Restituir os saldos remanescentes ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente: 4866-6, agência: 0429-4, do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48, quando:**

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio
- d) Os saldos remanescentes de sobra de recursos e ou rendimentos;

### CLÁUSULA QUARTA – DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV – definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

90

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora **Flávia Aline Ferraz**, portadora do CPF/MF nº 056.305.399-22, como fiscal do Convênio, conforme estabelece portaria nº 1.723/2024, de 20 de fevereiro de 2024, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas in loco, material fotográficos e documentos que julgue necessários.

Fica indicado, em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada, pelo MUNICÍPIO, gestora deste Convênio a Senhora Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família, designada pela portaria nº 14.859/2025, **ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**, portadora do CPF nº 766.374.769-00, com prerrogativa técnica funcional.

Compete ao fiscal do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Compete ao gestor do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE.
- b) Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho.
- c) Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados.
- d) Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

### CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IRREGULARIDADES

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Esta Colaboração terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura e/ou publicação, e com término previsto após a manifestação por escrito do titular da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

O valor total estimado da presente Colaboração é **R\$ 19.00,00 (dezenove mil reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, onerando a seguinte rubrica orçamentária da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA

Parágrafo 1º - O repasse será efetuado em parcela única, sendo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do MUNICÍPIO e a contrapartida, se houver, do ENTIDADE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo ENTIDADE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do MUNICÍPIO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, a Entidade se compromete a devolver ao Concedente, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo ENTIDADE, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo.

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENIENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA ONZE - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comproadora (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) – (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

instituição e ao adimplemento do TERMO DE COLABORAÇÃO ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA DOZE – DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados a termos de colaboração ou a termos de W, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TREZE – DA RESTITUIÇÃO E GLOSA DAS DESPESAS**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;  
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- III - É vedada a utilização de recursos repassados ao ENTIDADE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência, sem que se proceda a devida adequação.

### **CLÁUSULA QUATORZE – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo 4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da **MUNICÍPIO** ou do **ENTIDADE** em comum ajustada, devidamente justificada e conforme a legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados do termo da vigência.

I - Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

II - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

III - O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **MUNICÍPIO** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

IV - Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DEZESETE – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

963



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Bandeirantes, 08 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**JELSON RAMALHO MATA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**  
Gestora

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS -DE BANDEIRANTES**  
**ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**  
Representante Legal

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 80 /2025-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8007/2025- PMB

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 80 / 2025 -PMB

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS- DE BANDEIRANTES**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

**VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio

Bandeirantes/PR, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**JAELOSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**  
Gestor

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS DE BANDEIRANTES**  
**ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**  
Representante Legal

99  
J.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

8. De acordo com a Lei 13.019/2014, quando se tratar de repasse por meio de Leis específicas as parcerias serão celebradas sem a utilização de chamamento público:

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

9. Além disso, especificamente no caso de emenda parlamentar a Lei 13.019/2014 dispõe:

Art. 29. **Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. **Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:**

10. A Lei 13.09/2014 traz situações de dispensa e de inexigibilidade do chamamento público, sendo que as hipóteses de dispensa são tratadas no art. 30 e as de inexigibilidade no art. 31.

11. Da interpretação do art. 29 e 31 da Lei 13.019/2014 é possível de se afirmar que o fundamento da inexigibilidade de chamamento é a inviabilidade de competição, pelo que, também se pode dizer o art. 29 e 31 trata de uma inexigibilidade ao se deparar com uma lei específica voltada para a entidade beneficiada, vez que não há opção para a Administração em selecionar entidade distinta daquela que foi eleita pela lei, vinculando a despesa orçamentária.

12. Para celebrar termo de colaboração ou de fomento, a entidade beneficiária deve cumprir os requisitos elencados no art. 33 da Lei 13.019/2014:

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:  
I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

13. Portanto a Comissão de Seleção deve proceder a verificação da habilitação jurídica, fiscal e técnico-operacional das OSCs beneficiárias das emendas.

#### II.II – DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

14. As parcerias que dependam de termo de colaboração ou de termo de fomento para que sejam formalizadas, sujeitam-se ao que dispõem os arts. 35, 35-A e 36 da Lei 13.019/2014, os quais colaciona-se na íntegra:

Art. 35. A celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção das seguintes providências pela administração pública:

I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

g) da designação do gestor da parceria;

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

VI - emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

§ 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 2º Caso o parecer técnico ou o parecer jurídico de que tratam, respectivamente, os incisos V e VI concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o administrador público sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

§ 3º Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

§ 5º Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

§ 6º Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 7º Configurado o impedimento do § 6º, deverá ser designado gestor ou membro substituto que possua qualificação técnica equivalente à do substituído.

Art. 35-A. É permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ;

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas;

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Art. 36. Será obrigatória a estipulação do destino a ser dado aos bens remanescentes da parceria.

Parágrafo único. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo termo e na legislação vigente.

15. Da leitura do caderno processual, destaca-se o cumprimento dos itens.

#### II.III – DA MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO

16. Denota-se que a Lei nº 13.019/2014 trata também do termo de colaboração, estabelecendo cláusulas necessárias para que haja a legalidade. Vejamos o art. 42:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 42. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

- a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

V - a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35;

VI - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VII - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VIII - a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei;

IX - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XII - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XIV - quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51;

XV - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XVI - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XVII - a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;

XIX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

XX - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

Parágrafo único. Constará como anexo do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação o plano de trabalho, que deles será parte integrante e indissociável.

17. Inobstante, tratando-se de verba pública, é recomendável que a minuta de termo de colaboração, contemple o plano de o plano de trabalho aprovado que consta do processo e as normativas do TCE/PR. Neste sentido, procede-se sua análise à luz da Lei 13.019/2014 e da Resolução 28/2011 do TCE/PR:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cláusulas Essenciais do contrato de repasse/convênio
Identificação completa das partes e seus representantes legais
Identificação e descrição do objeto a ser executado
Obrigações das partes
Metas a serem atingidas
Etapas ou fases de execução
Plano de aplicação dos recursos financeiros
Cronograma de desembolso
Vigência e hipóteses de prorrogação
Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas
Comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador (para obras e serviços de engenharia)
Valores da transferência, em reais (R\$), e da contrapartida, se houver
Indicação da dotação orçamentária completa, a qual se ache vinculada a Transferência
Indicação de pessoa responsável pelo acompanhamento e fiscalização do termo de transferência
Forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico
Forma de execução do acompanhamento e da fiscalização, que deverá ocorrer por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios
Definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
Prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
Obrigações de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica
O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto
Faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias
Indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública
Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal
Responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução
Constar como anexo do termo de colaboração, o plano de trabalho, que dele será parte integrante e indissociável

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

---

18. Dessa forma, recomenda-se que a Administração promova a adequação da minuta para contemplar os requisitos mínimos acima apresentados, para que seja possível a emissão de parecer favorável no processo em análise.

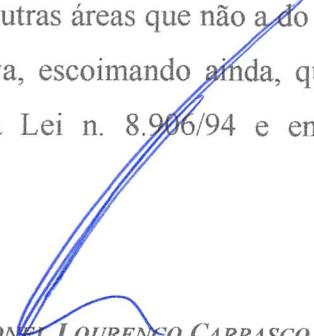
### III - CONCLUSÃO

19. Diante do exposto, **opina-se** pela possibilidade de celebração da parceria com a entidade e pela aprovação da minuta somente se cumprido os requisitos expostos.

20. Recomenda-se, que o administrador público realize ato formal para sanar os aspectos jurídicos indicados ou justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão, nos termos do art. 35, §2º da Lei 13.019/2014, sem a necessidade de remessa dos autos para nova análise jurídica.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 16 de abril de 2025.

  
**LEONEL LOURENÇO CARRASCO**  
**OAB/PR 47.683**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E  
ASSUNTOS DA FAMÍLIA

Ofício nº 243/2025/GS

Bandeirantes, 16 de abril de 2025.

Senhora Diretora,

Pelo presente, vimos a presença de Vossa Senhoria, esclarecer o apontamento realizados pelo Advogado Municipal Leonel Lourenço Carrasco através de Parecer Jurídico Nº 51/2025, com relação ao processo de Repasse Financeiro a Entidade Associação Metodista de Assistência Social – AMAS- de Bandeirantes, referente a Recursos oriundos de Emenda Impositiva, destinado a Aquisição de utensílios e equipamentos diversos, mobiliário, equipamentos para áudio e vídeo, equipamentos e materiais de processamento de dados, material de expediente, materiais educativos e materiais para manutenção e conservação do imóvel.

Após a observância e atendimento ao apontamento jurídico quanto à ausência da juntada da Lei Municipal de repasse à entidade, informamos que seguem anexos os documentos pertinentes, correspondentes às emendas impositivas que autorizam o referido repasse, para fins de instrução e regular andamento do processo.

Atenciosamente,

Rosiane Cristina Vieira Néia Storti  
Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família

Sra. Diretora  
**Rosicleide Inforzato**  
Diretora de Convênios  
Nesta

105  
J.



Individual - R\$ 169.159,88  
Bancada - R\$ 84.579,94 = R\$ 253.739,82 = R\$ 507.479,64

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Centro de Fisioterapia	100.000,00	Móveis
Centro de Fisioterapia	20.000,00	Material de Consumo
Centro de Fisioterapia	60.000,00	Equipamentos e Custeio
Usina da Cidadania	10.000,00	Alimentação
Santa Casa	26.000,00	Contratação Fisioterapeuta
Santa Casa	50.000,00	Custeio
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024		
EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE Equipamento Digital	35.000,00	Montagem de Sala Sensorial
APAE	49.000,00	Manutenção de Atividades Turísticas
Assoc. Bandeirante de Karate	—	—
Shotokan - ARKS	20.000,00	Custeio
Reviva	15.000,00	Custeio
Projeto Bicho	15.000,00	Custeio
Asilo Bandeirantes	30.000,00	Custeio
TOTAL DA DESTINAÇÃO AMAS	R\$ 15.000,00	Custeio
Assoc. da Galeria da Música		
Antes e do Som Antonio Casne Nova Sebudo	10.000,00	Custeio
Contabilidade	10.000,00	Equipamentos
Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei		
Lan. Bezerra de Menezes	7.479,64	Custeio
Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		
Escola Vukiti Matilda	15.000,00	Custeio
Anjo Azul	10.000,00	Custeio
Bandeirantes, _____ de _____ de 2024.		
CMEI Bezerra de Menezes	10.000,00	Custeio
<u>Carlão e Sonia</u> Vereador		
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	



107

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - EXERCÍCIO 2025</b>		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
SÃO PIO	10.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
APAE	20.000,00	Atendimento Multidisciplinar
SANTA CASA	35.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
ANJO AZUL	20.000,00	Atendimento Clínico
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>85.000,00</b>	

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - EXERCÍCIO 2025</b>		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASILO	30.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
ACAUEM	11.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
PROJETO BICHO	8.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
LAR BEZERRA DE MENEZES	12.159,88	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
ESCOLA MUNICIPAL DIÓGENES DE VASCONCELOS	8.000,00	Materiais de Consumo : Construção e Pedagógico
ESCOLA MUNICIPAL ZULMIRA	3.000,00	Materiais de Consumo
TIRO DE GUERRA	6.000,00	Materiais de Consumo
REVIVA	2.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social
USINA DA CIDADANIA	4.000,00	Manutenção de atividades insitas previstas no Estatuto Social.
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$84.159,88</b>	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Vereador  
**MAURO DONIZETI FABIAN**

**TOTAL DA DESTINAÇÃO**

**R\$ 169.159,88**

108  
J.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - EXERCÍCIO 2025 - PSD		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Secretária Municipal de Saúde	R\$84.579,94	Pagamentos de Exames, Consultas e Procedimentos, através do Consorcio de Saúde.
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$84.579,94</b>	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 - EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$0,00</b>	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Vereador

MAURO DONIZETI FABIAN

<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$ 84.579,94</b>
----------------------------	----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASSOC. ANSO AZUL	1.300,00	ATEND. MULTIDISC. CAPM
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 1.300,00	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
AMAS - CANTA MARI	15.000,00	AJUDA DE CUSTEIO
ROTARY CLUB BAND.	15.000,00	DISPENS. CONSTR. MODULAR
PROJETO BICHO	3.000,00	CASTRACAO
ONG REVIVA	3.000,00	CASTRACAO
HOSP. CANCER LOMM	3.159,88	AJUDA DE CUSTEIO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 39.159,88	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 21 de Junho de 2024.

Vereador

DR. CASTRO

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$

169.159,88

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



**EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 - PL**  
**Composição: Vereadores Luiz Gustavo dos Santos e Roberto Carlos de Castro**  
**Valor Total da Bancada: R\$ 169.159,88**  
**Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 84.579,94**

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		VALOR (R\$)	PROJETO	OSC OU ORGÃO BENEFICIÁRIO
R\$40.000,00	Aquisição de medicamento	R\$40.000,00	PROJETO	Santa Casa de Misericórdia
R\$40.000,00	Contratação de profissionais para seus projetos de atendimento multidisciplinar	R\$40.000,00	PROJETO	APAE
R\$36.000,00	Contratação de profissionais para a equoterapia	R\$36.000,00	PROJETO	APAE
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>				
<b>R\$ 116.000,00</b>				

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		VALOR (R\$)	PROJETO	OSC OU ORGÃO BENEFICIÁRIO
R\$10.000,00	Custeio	R\$10.000,00	PROJETO	Lar São Vicente de Paula
R\$10.000,00	Custeio	R\$10.000,00	PROJETO	Usina da Cidadania
R\$4.000,00	Custeio	R\$4.000,00	PROJETO	ACAUEM
R\$4.000,00	Custeio	R\$4.000,00	PROJETO	Comunidade São Pio
R\$4.000,00	Custeio	R\$4.000,00	PROJETO	Casa de Acolhida coló de Maria
R\$11.159,88	Custeio	R\$11.159,88	PROJETO	Lar das Crianças dr. Bezerra de Menezes
R\$10.000,00	Custeio	R\$10.000,00	PROJETO	APF da Escola Municipal Moacyr Castanho
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>				
<b>R\$153.159,88</b>				

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.		Vereador	Vereador
Bandeirantes, 24 de junho de 2024.		_____	_____
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>		<b>R\$</b>	

MSO



111  
P.

2024 - 2025

## CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025</b>		
<b>VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88</b>		
<b>VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94</b>		
<b>EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)</b>		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE	R\$30.000,00	Contratação de profissionais para seus projetos de atendimento multidisciplinar
APAE	R\$25.000,00	Equoterapia
Associação Anjo Azul	R\$36.000,00	Contratação de profissionais para seus projetos de atendimento multidisciplinar
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$91.000,00</b>	

<b>EMENDAS IMPOSITIVAS 2024</b>		
<b>EXERCÍCIO 2025</b>		
<b>EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS</b>		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ACAUEN	R\$20.000,00	Aquisição de ar condicionado, freezer e fogão industrial
Comunidade terapêutica São Pio	R\$15.000,00	Custeio
APMF Escola Municipal Yukiti Matida	R\$10.000,00	Projetos pedagógicos
CEMEI Paulo Meneghel	R\$15.000,00	Aquisição de brinquedoteca
Ong Reviva	R\$10.000,00	Castração e procedimentos veterinários, medicamentos e ração.
Projeto Bicho	<b>R\$8.159,88</b>	Castração e procedimentos veterinários. Medicamentos. Ração.
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$78.169,88</b>	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.  
Bandeirantes, 24 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
Vereador

<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$</b>
----------------------------	------------



S.M. 111

112  
9.

## CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

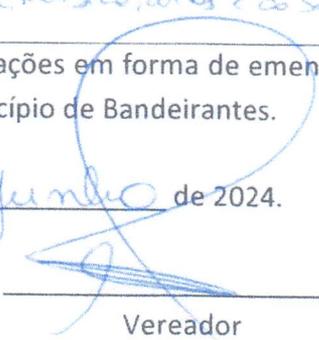
EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
<b>VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88</b>		
<b>VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94</b>		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Centro Munic. fisioterapia	54.579,94	maternidade
Santa Casa	30.000,00	Medicamentos e materiais de consumo
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024		
EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Instituto MEUR	50.000,00	Construção do Instituto
Projeto Bicho	15.000,00	Custeio de despesas
Boi Bezerra	7.000,00	Custeio de despesas
Academ	5.000,00	Custeio de despesas
*Governo de Música	7.579,94	Custeio de despesas
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

\*Associação de governo de música, artes e do Sr. Antonio Cosmo Nunes Sobrinho

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 20 de junho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----

113  
P.



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 – UNIÃO BRASIL

Composição: Vereador(a) Simone Beatriz Fuck Von Der Osten

Valor Total da Bancada: R\$ 84.579,94

Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 42.289,97

### EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE	25.000,00	Esquetoterapia
Anjo Azul	17.289,97	Custeio de despesas
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

### EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS

OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Org. Renova	15.000,00	Custeio de despesas
União Católica	22.289,97	Custeio de despesas
Rotary	5.000,00	Custeio de despesas
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 42.289,97	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 20 de Junho de 2024.

Vereador(a)

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

114  
3.

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 - REPUBLICANOS		
Composição: Vereador Eduardo José Serra do Espírito Santo		
Valor Total da Bancada: R\$ 84.579,94      Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 42.289,97		
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE	10.572,49	Atendimento Multidisciplinar
ODONTOLOGIA	"	Material de consumo
SANTA CASA	"	Serviços médicos, hospitalares e laboratoriais
SAO PIO	10.572,50	Atendimento Multidisciplinar
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASILO	<del>11.000,00</del>	Ajuda de custo
LAR DA CRIANÇA	10.000,00	" " "
PROJETO BICHO	3.000,00	" " "
Escola de Música FREI RAFAEL PRONER	4.000,00	" " "
ANJO AZUL	9.289,97	" " "
ACAUEM	5.000,00	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 25 de Junho de 2024.

*Eduardo José Serra do Espírito Santo*

Vereador(a)

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----





# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 – PSD		
Composição: <u>Mauro D. Fabian</u> , <u>Paulo Ap. F. Barbosa</u> e <u>Sônia R. Zambone</u>		
Valor Total da Bancada: R\$ 253.739,82		Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 126.869,91
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
SANTA CASA	52.289,97	MEDICAMENTOS
AZILLO	32.289,97	AGUADA DE CUSTO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)
\_\_\_\_\_  
Vereador(a)
\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

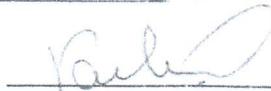
157

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE	30.000,00	
HOSPITAL DO CANCER	20.000,00	
AMIGO AZUL	35.000,00	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
PROJETO BICHO	15.000,00	
AEVILA	15.000,00	
SÃO PIO	7.000,00	
CRÉDITO PAULO MENEGHEL	25.000,00	COMPART. AQU.
LAR. ACEARA DE MENEGHEL	10.000,00	
USINA CIDADANIA	5.000,00	
A COQUEM	5.000,00	
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----



108  
J.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

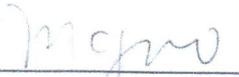
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
<b>VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88</b>		
<b>VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94</b>		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>Associação Azul "ONG"</i>	<i>5000000</i>	<i>Muni. Bandeirantes</i>
<i>Int. Lameira</i>	<i>1000000</i>	<i>Seguran. Saúde</i>
<i>Arce</i>	<i>24.579,94</i>	
<i>Don S. Vicente Paulo</i>	<i>6000000</i>	
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	R\$ <i>24.579,94</i>	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024		
EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>Associação Odontológica</i>	<i>1000000</i>	<i>Clustero</i>
<i>Associação Fisioterapia</i>	<i>1000000</i>	<i>Equipamento e Clustero</i>
<i>Associação Zena Moraes</i>	<i>2000000</i>	<i>Clustero e Equipamentos</i>
<i>Associação Zena Moraes</i>	<i>59.159,88</i>	
<del><i>Associação Zena Moraes</i></del>	<del><i>6000000</i></del>	<del><i>Clustero</i></del>
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	R\$	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador

<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	R\$
----------------------------	-----



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

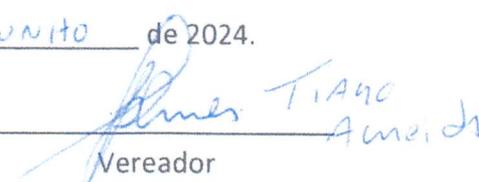
119  
f.

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<del>ARAG</del>	<del>84.579,90</del>	<del>CUSTEIO</del>
ARAG	30.000,00	ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR
ARAG	30.000,00	APARELHOS/MAQUINAS
ARAG	24.579,90	EQUITOMPIA
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 84.579,90	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
UNIA CIDADANIA	40.000,00	AJUDA de custo
CAD DAS CRIANÇAS	40.000,00	AJUDA de custo
ACAUEM	4.579,94	AJUDA de custo
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 84.579,94	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 24 de JUNHO de 2024.

  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ 169.159,88
---------------------	----------------





128  
J.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>São João</i>	<i>100000</i>	<i>ajuda de custo</i>
<i>Hospit. de Emerg. - L.D.F.</i>	<i>100000</i>	<i>ajuda de custo</i>
<i>Santa Casa</i>	<i>14579,94</i>	<i>exatris</i>
<i>Apae</i>	<i>150000</i>	<i>fisioterapia</i>
<i>União Azul</i>	<i>100000</i>	<i>atendimento multiprofissional</i>
<i>Asilo Bandeirantes</i>	<i>200000</i>	<i>atendimento de enfermagem medicamentosa</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>84.579,94</i>	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024 EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>Beirizoa</i>	<i>30000</i>	<i>custos</i>
<i>Sra. Rita Bispo</i>	<i>30000</i>	<i>custos</i>
<i>Ação Social</i>	<i>30000</i>	<i>custos custos básicos</i>
<i>usina comunitária</i>	<i>30000</i>	<i>custos custos básicos</i>
<i>Colégio Maria</i>	<i>30000</i>	<i>custos</i>
<i>crem - Exporte</i>	<i>20000</i>	<i>custos</i>
<i>Alquem</i>	<i>40000</i>	<i>custos</i>
<i>adecost</i>	<i>27579,94</i>	<i>custos gastos agrícolas</i>
<i>Abarex</i>	<i>40000</i>	<i>custos</i>
<i>Associação Nova Pts</i>	<i>100000</i>	<i>custos</i>
<i>Ass. Sertãozinho</i>	<i>50000</i>	<i>custos</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>84.579,94</i>	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 24 de Junho de 2024.

*Roberto de Souza*  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>169.159,88</i>
---------------------	-----------------------



CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

122  
3.

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 - PP		
Composição: <u>Flávia Ap. da Silva</u> , <u>Tiago F. de Almeida</u> e <u>Wanderley Ap. da Silva</u>		
Valor Total da Bancada: R\$ 253.739,82      Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 126.869,91		
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>Santa Casa</i>	<i>42.289,97</i>	<i>curtiso</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>42.289,97</i>	

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>For. Benefic. Inejes</i>	<i>30000</i>	<i>curtiso</i>
<i>Assecot.</i>	<i>12.289,97</i>	<i>curtiso</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>42.289,97</i>	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 24 de junho de 2024.

*Wanderley Ap. da Silva*

Vereador(a)

Vereador(a)

Vereador(a)

TOTAL DA DESTINAÇÃO

R\$ *84.579,94*



123  
1.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88		
VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
AMAS	4.000	AJUDA DE CUSTO
PROSETO BICHO	6.579,94	AJUDA DE CUSTO
REVIVA	10.000	AJUDA DE CUSTO
OFF ROAD	20.000	AJUDA DE CUSTO
ACAUEM	14.000	AJUDA DE CUSTO
LAK BEZERRA	20.000	AJUDA DE CUSTO
CASA DE MUSICA	10.000	AJUDA DE CUSTO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024		
EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
SAÚDE		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
ASIKO	40.000	AJUDA DE CUSTO
ANSO AZUL	10.000	EQUOTERAPIA
SANTA CASA	24.579,94	COMRA MOBILIARIO PROPRIO SOCORRO
ABAE	10.000	EQUIPE MULTIDISCIPLINAR
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ALEX BOBBA

Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----



# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 – MDB		
Composição: Vereadores <u>Alex Borba</u> e <u>Magnoaldo Germano Teixeira Ribeiro</u>		
Valor Total da Bancada: R\$ 169.159,88		Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 84.579,94
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
APAE	100,00	EDUIRE MULTIDISCIPLINAR
AMSO AZUL	15.000	ASUDA DE CUSTO
SANTA CASA	17.579,94	COMRA MOBILIARIO PRONTO SOCORRO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
CRECHE ROTARY	230,00	INSTALACAO DE CAMERAS SEGURA
ACAQUEM	10.000	ASUDA CUSTO
PROSETO UINHA CANTINA	10.000	ASUDA CUSTO
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ALEX BORBA  
Vereador

\_\_\_\_\_  
Vereador

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$
---------------------	-----



125  
f.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA 2024 - EXERCÍCIO 2025 - PP		
Composição: <u>Flávia Ap. da Silva, Tiago F. de Almeida e Wanderley Ap. da Silva</u>		
Valor Total da Bancada: R\$ 253.739,82      Valor mínimo para Saúde (50%): R\$ 126.869,91		
EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>Santa casa</i>	<i>R\$ 42.300,00</i>	<i>Aquisição de móveis para pinte saúde e enfermagem</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>42.300,00</i>	

EMENDAS IMPOSITIVAS DE BANCADA - DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
<i>A. Vida e Esperança</i>	<i>35.000,00</i>	<i>Aquisição climatizadores</i>
<i>Org. Renova</i>	<i>4.000,00</i>	<i>Aquecimento</i>
<i>Projeto Bico</i>	<i>3.279,94</i>	<i>Aquecimento</i>
TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>42.279,94</i>	

Solicito(amos) a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas de bancada ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 18 de junho de 2024.

Flávia Aparecida da Silva  
VEREADORA  
Vereador(a)

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

\_\_\_\_\_  
Vereador(a)

TOTAL DA DESTINAÇÃO	R\$ <i>84.579,94</i>
---------------------	----------------------



126  
P.

# CÂMARA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAL 2024 - EXERCÍCIO 2025		
<b>VALOR TOTAL POR VEREADOR: R\$ 169.159,88</b>		
<b>VALOR MÍNIMO PARA SAÚDE (50%): R\$ 84.579,94</b>		
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA A SAÚDE (MÍNIMO DE 50%)		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Santa Casa	77.700,00	Aquisição móveis, TV
Apae (Epitáfio)	6.879,94	ar condicionado e
	custo	equipamentos pronto
		sofá e laboratório
		de análises clínicas.
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$ 84.579,94</b>	

EMENDAS IMPOSITIVAS 2024		
EXERCÍCIO 2025		
EMENDAS IMPOSITIVAS DIVERSOS		
OSC OU ÓRGÃO BENEFICIADO	VALOR (R\$)	PROJETO
Anjo Azul	10.000,00	ppa equipe multidisciplinar
Rede das Crianças	20.000,00	custo
Acoum	10.000,00	custo
A Selo	20.000,00	custo
Apae	20.000,00	atendimento multidisciplinar
União Ocidental	4.579,94	custo
<b>TOTAL DA DESTINAÇÃO</b>	<b>R\$ 84.579,94</b>	

Solicito a inclusão das destinações em forma de emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 18 de junho de 2024.

Flávia Silva

Vereador

**TOTAL DA DESTINAÇÃO**

**R\$ 169.159,88**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

127

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 - PMB

### OBJETO:

**REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

### DECISÃO:

A Comissão de Seleção, reunida para analisar o presente procedimento e considerando as características envolvidas, vislumbra a possibilidade de formalizar a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014, especificamente no Artigo 31, inciso II, quanto ao objeto apresentado no plano de trabalho. A caracterização dessa possibilidade está devidamente comprovada por diversos documentos que acompanham este processo. Dessa forma, encaminha-se o presente caso ao Senhor Gestor, para que este proceda com a devida ratificação do processo ou, se necessário, com a não ratificação, e, conseqüentemente, a futura celebração do termo de colaboração.

Destaca-se que, a análise realizada, foi restrita as funções atribuídas pela lei a Comissão, quais sejam: receber, examinar e julgar, com relação a validade, todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento das entidades, elaboração do Termo de Colaboração ou fomento, dar publicidade e transparência ao procedimento. Estando excluídos os pontos aspectos técnicos, e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que, considerando a justificativa apresentada, a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

### COMISSÃO DE SELEÇÃO:

  
Francianne K. A. da Silva  
Comissão de Seleção

  
Fernanda C. da Silveira  
Comissão de Seleção

  
Ederson Mendes Vilela  
Comissão de Seleção



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 – PMB

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO  
PÚBLICO Nº 8005/2025 – PELA LEI Nº 13.019/2014**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.974/2025, de 10 de janeiro de 2025, que declarou inexigível a licitação, com fundamento Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, a favor de:

**AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BANDEIRANTES -PR**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.	R\$ 19.000,00

Para REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, no valor total de R\$ R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), face ao disposto no Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

  
JAELESON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ

129

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 - PMB

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8005/2025 –  
PELA LEI 13.019/2014**

**AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Informamos que o processo de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 nº 8005/2025**, para OBJETO REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÀUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratações concluídas, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto, solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

Franciãne K. Assolari da Silva  
Comissão de Seleção

Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### PLANEJAMENTO

### TERMO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NÚMERO 08007/2025-PMB

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

Ref.: INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 – PMB

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8005/2025 – PELA LEI Nº 13.019/2014**

Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1.974/2025, de 10 de janeiro de 2025, que declarou inexigível a licitação, com fundamento Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, a favor de:

#### **AMAS – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL BANDEIRANTES -PR**

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.	R\$ 19.000,00

Para REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, no valor total de R\$ R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS), face ao disposto no Art. 31, Inciso II da lei 13.019/2014, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 24 de abril de 2025.

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 8005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO NR. 8007/2025

**TERMO DE COLABORAÇÃO nº 8008/2025**

**TERMO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS -DE BANDEIRANTES CONFORME LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014.**

Pelo presente TERMO DE COLABORAÇÃO, de um lado o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, abaixo-assinado, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS- DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humberto Meneghel, 385, Vila Maria, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 02.814.133/0001-27 neste ato representado por seu Representante Legal, a Sra. Isabel Juliana Queiroz da Silva residente e domiciliada nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.086.092-5, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.815.719-66, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem por objetivo **REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, e detalhamento constante do Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

I - Efetuar à entidade o repasse para custeio do objeto desta Colaboração, referente aos recursos indicados nas Emendas Impositiva/2025, no valor total de **R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS)**, nos moldes da Lei 13.19/2014, através do depósito bancário na **conta corrente nº31.933-3, agência:0429-4, do Banco do Brasil, código do banco nº:001 em nome da entidade para execução da presente colaboração.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

II - Supervisionar, acompanhar, e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela entidade em decorrência desta Colaboração, bem como apoiar tecnicamente a entidade na execução das atividades objeto desta Colaboração;

III - Assinalar prazo para que a entidade adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes desta Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade, sem prejuízo da retenção das parcelas dos recursos financeiros, até o saneamento das impropriedades ocorrentes.

Parágrafo Único: É obrigação da entidade, manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria.

IV - Analisar e, se for o caso, aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste;

V - Exigir do ENTIDADE a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a liberação das parcelas dos recursos.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

I - Executar o objeto a que se refere à Cláusula Primeira, conforme Plano de Trabalho;

II - Zelar pela manutenção de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pelo **MUNICÍPIO** e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social, em consonância com a política nacional de Assistência Social vigente;

III - Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços, sem discriminação de qualquer natureza;

IV - Manter recursos humanos e materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais que os obriga a prestar, com vistas ao atingimento dos objetivos desta Colaboração;

V - Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pelo **MUNICÍPIO** na execução do objeto desta Colaboração, conforme estabelecido na cláusula primeira;

VI - Apresentar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, até o 5º dia útil do mês subsequente, por meio do relatório circunstanciado, as atividades desenvolvidas, comprovando que os recursos financeiros recebidos foram aplicados nas ações previstas no Plano de Trabalho, além da relação nominal e documentos de todos os atendidos;

VII - Prestar contas ao **MUNICÍPIO**, conforme cláusula oitava da presente Colaboração;

VIII - Manter a contabilidade e registros atualizados e em boa ordem, bem como relação nominal dos beneficiários das ações colaboradas à disposição dos órgãos fiscalizadores, e ainda, manter registros contábeis específicos relativos aos recebimentos de recursos oriundos da presente Colaboração;

IX - Apresentar mensalmente, por ocasião da prestação de contas, cópias de Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal, Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizadas;

X - Apresentar mensalmente até o 5º dia útil do mês Relatório Circunstanciado do atendimento oferecido, conforme roteiro fornecido pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA;

XII - Atender a eventuais solicitações acerca de levantamentos de dados formulados pela ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, com vistas a contribuir com o planejamento do atendimento no âmbito municipal;

XIII - Apresentar mensalmente extrato e conciliação bancária;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

132  
/

- XIV - Apresentar lista no ato da assinatura da Colaboração, com nome e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social de Cada um dos trabalhadores por ele recrutados para executar o contrato;
- XV - Declaração de idêntico teor, sob as penas da lei, como condição para o pagamento de cada parcela mensal do preço colaborado, exceto quando efetivamente algum dos empregados tenha sido substituído ou houver a inclusão de novo empregado, hipóteses nas quais o contratado deverá identificá-lo na forma prevista no inciso anterior;
- XVI - Efetuar as prestações de contas parciais e final à MUNICÍPIO, na forma estabelecida neste Convênio;
- XVII - Efetuar as prestações de contas parciais e final ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2016 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas da referida Corte de Contas;
- XVIII - Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme exigências da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;
- XIX - Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução e gestão financeira deste convênio, comunicando tal fato à MUNICÍPIO;
- XX - Prestar à MUNICÍPIO, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força deste convênio;
- XXI - Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;
- XXII - Responsabilizar-se, de forma exclusiva, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto deste convênio, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da MUNICÍPIO a inadimplência do ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos;
- XXIII - Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas;
- XXIV - Manter, durante a execução do objeto deste convênio, todos os requisitos exigidos para sua celebração;
- XXV - Franquear aos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas, livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a este convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- XXVI - Dar ciência aos órgãos de controle ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar o Ministério Público do Estado do Paraná;
- XXVII - Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações referentes ao convênio;
- XXVIII - Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
- XXIX - Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
- XXX - Solicitar a prorrogação da vigência do convênio, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Terceira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

XXXI - Solicitar liberação de parcelas estabelecidas no cronograma de desembolso do plano de trabalho, mediante a comprovação de compatibilidade de execução física e financeira;

**XXXII - Restituir os saldos remanescentes ao cedente MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES na conta corrente: 4866-6, agência: 0429-4, do Banco do Brasil em nome do Município sob CNPJ: 76.235.753/0001/48, quando:**

- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
- b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final;
- c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio
- d) Os saldos remanescentes de sobra de recursos e ou rendimentos;

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

O Plano de Trabalho proposto pela entidade deverá atender o artigo 22 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, contendo:

I - diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

II - descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

III - prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

IV - definição dos indicadores qualitativos e quantitativos a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público;

VI - plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados pela administração pública;

VII - estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto;

VIII - valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico;

IX - modo e periodicidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade superior a 1 (um) ano ou que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto;

X - prazos de análise da prestação de contas pela administração pública responsável pela parceria.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente, admitir-se-á a entidade propor a reformulação do Plano de Trabalho, sendo vedada a mudança de objeto. Caberá ao Monitoramento da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, apreciar a solicitação e manifestar-se a respeito no prazo máximo de trinta dias.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 2º - Constarão como anexos do instrumento de parceria:

XI - o plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;

XII - o regulamento de compras e contratações adotadas pela organização da sociedade civil, devidamente aprovado pela administração pública parceira.

### CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Fica designado a servidora **Flávia Aline Ferraz**, portadora do CPF/MF nº 056.305.399-22, como fiscal do Convênio, conforme estabelece portaria nº 1.723/2024, de 20 de fevereiro de 2024, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas in loco, material fotográficos e documentos que julgue necessários.

Fica indicado, em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, fica designada, pelo MUNICÍPIO, gestora deste Convênio a Senhora Secretária de Assistência Social e Assuntos da Família, designada pela portaria nº 14.859/2025, **ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**, portadora do CPF nº 766.374.769-00, com prerrogativa técnica funcional.

Compete ao fiscal do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Compete ao gestor do Convênio, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;

133  
f



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

- a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo CONVENENTE.
- b) Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do CONVENENTE ou em outro local informado no Plano de Trabalho.
- c) Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados.
- d) Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

### **CLÁUSULA SEXTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária nº 13.019, de 31.07.14, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto Municipal nº 3.238/2021 realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS IRREGULARIDADES**

Qualquer irregularidade concernente às cláusulas desta Colaboração será oficiada à ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, que deliberará quanto à implicação de suspensão e demais providências cabíveis.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre os colaboradores.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

Esta Colaboração terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura e/ou publicação, e com término previsto após a manifestação por escrito do titular da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, posterior ao parecer da equipe técnica e anuência do Conselho Municipal da Criança e Adolescente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Em caso de prorrogação, será indicado nos termos aditivos, os créditos e empenhos para sua cobertura, de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro, em consonância com a atual legislação.

### CLÁUSULA NONA - DO VALOR E DAS FONTES DE RECURSOS

O valor total estimado da presente Colaboração é **R\$ 19.00,00 (dezenove mil reais)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, onerando a seguinte rubrica orçamentária da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA E SECRETARIA DE SAÚDE:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA

Parágrafo 1º - O repasse será efetuado em parcela única, sendo valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais) em até 30 (trinta) dias úteis, após a publicação do extrato do TERMO DE COLABORAÇÃO.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos do MUNICÍPIO e a contrapartida, se houver, do ENTIDADE, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação própria.

A liberação da primeira parcela dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a aprovação do Plano de Trabalho, a assinatura deste convênio e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Os recursos transferidos em decorrência deste convênio, bem como os rendimentos de aplicações financeiras, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados pelo ENTIDADE em conta poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização desses recursos se verificarem prazos menores que um mês.

Os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto do presente convênio, desde que obtida a expressa autorização do MUNICÍPIO, sujeitando-se às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, a Entidade se compromete a devolver ao Concedente, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial.

Toda a movimentação de recursos, no âmbito do convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em conta

134  
J



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

bancária de sua titularidade, inclusive àquelas decorrentes de pagamentos, pelo ENTIDADE, a credores de despesas com previsão exclusiva no Plano de Trabalho.

O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo CONCEDENTE de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo.

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária.

Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o CONVENIENTE, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

### CLÁUSULA ONZE - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

A ENTIDADE prestará contas ao **MUNICÍPIO**, da seguinte forma:

A ENTIDADE apresentará ao setor responsável pela fiscalização e avaliação a prestação de contas, parcial e anual, de acordo com as instruções da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA e as normativas vigentes do Tribunal de Contas do Estado:

I) Prestação de contas mensal: até o 5º dia útil do mês subsequente ao repasse, devendo conter a documentação comprovaria (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme descrito no Plano, de Trabalho, devidamente acompanhado de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas; certidão negativa de regularidade de situação junto à Previdência Social (CND) - (CNDT) e FGTS (CRF), relação nominal dos idosos atendidos, bem como relatório bimestral no Sistema Integrado de Transferência (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

II) Prestação de contas anual: deverá ser apresentada até 31 de Janeiro do exercício subsequente, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Município (prestação de contas do recurso total recebido no exercício, incluindo rentabilidade).

Parágrafo 1º - Não poderão ser pagas com recursos da Colaboração, despesas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração, bem como de aquisição de bens permanentes.

Parágrafo 2º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta Cláusula, importará na suspensão das liberações subsequentes até a correção das impropriedades ocorridas.

Fica estabelecida a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 3º - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do TERMO DE COLABORAÇÃO ou de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

### **CLÁUSULA DOZE - DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA COLABORAÇÃO.**

O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA, órgão municipal responsável pela execução Política de Assistência Social e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo 1º - Dar livre acesso aos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionados a termos de colaboração ou a termos de W, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

### **CLÁUSULA TREZE - DA RESTITUIÇÃO E GLOSA DAS DESPESAS**

A ENTIDADE compromete-se a restituir no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

- I - A inexecução do objeto desta Colaboração;
- II - Não apresentação do relatório de execução físico-financeira; e prestação de contas no prazo exigido;  
Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida;
- III - É vedada a utilização de recursos repassados ao ENTIDADE em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência, sem que se proceda a devida adequação.

### **CLÁUSULA QUATORZE - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo 1º - Quando da denúncia, rescisão ou extinção da Colaboração, caberá a entidade apresentar ao MUNICÍPIO no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data, bem como devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

Parágrafo 2º - É prerrogativa do **MUNICÍPIO**, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto colaborado, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

Parágrafo 3º - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

Parágrafo 4º - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

### CLÁUSULA QUINZE - DAS ALTERAÇÕES

Durante sua vigência e comprovado o fiel cumprimento das obrigações convencionadas, este instrumento poderá ser alterado ou aditado por proposta da MUNICÍPIO ou do ENTIDADE em comum ajustada, devidamente justificada e conforme a legislação indicada no preâmbulo, mediante solicitação por escrito apresentada em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias contados do termo da vigência.

I - Qualquer alteração será precedida de parecer técnico elaborado por servidor que possua habilitação para se manifestar sobre a questão.

II - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

III - O valor do convênio não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela MUNICÍPIO de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

IV - Os aditamentos serão sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários e de substituição de servidor fiscal e/ou gestor do convênio.

### CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A eficácia desta Colaboração fica condicionada a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná para dirimir quaisquer questões resultantes da execução desta Colaboração.



196  
P.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE COLABORAÇÃO em 03 (três) vias de igual teor na presença de testemunhas abaixo assinadas.

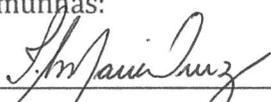
Bandeirantes, 19 de maio de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**  
Gestora

  
**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS -DE BANDEIRANTES**  
**ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**  
Representante Legal

Testemunhas:

  
070.340.789-98

  
535485.079-72





137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 8008/2025-PMB**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8007/2025- PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8005/ 2025 -PMB**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS- DE BANDEIRANTES**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

**VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMILIA - EMENDA IMPOSITIVA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio

Bandeirantes/PR, 19 de maio de 2025.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal

  
**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**  
**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI**  
Gestor



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS DE BANDEIRANTES**

**ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**

Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1065  
Ano 2025  
Página 107 de  
108

139

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes**

**PLANEJAMENTO**

**TERMO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 8008/2025-PMB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8007/2025- PMB**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 8005/ 2025 -PMB**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**

**ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS- DE BANDEIRANTES**

**OBJETO: REPASSE FINANCEIRO A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS - DE BANDEIRANTES, REFERENTE A RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA IMPOSITIVA, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE EXPEDIENTE, MATERIAIS EDUCATIVOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL.**

**VALOR: R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).**

**DOTAÇÃO:**

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSIT. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	261/0000	261 - 09.001.08.244.0801.2059.3.3.50.43.00	MANUT. DA SECRET DE AÇÃO SOCIAL E ASSUNTOS DE FAMÍLIA - EMENDA IMPOSITIVA

**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** Será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme disposições da legislação aplicável e este termo de convênio

Bandeirantes/PR, 19 de maio de 2025.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
JAELSON RAMALHO MATTA  
Prefeito Municipal**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA  
ROSIANE CRISTINA VIEIRA NEIA STORTI  
Gestor**

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br CNPJ 76.235.753/0001-48



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 1065  
Ano 2025  
Página 108 de  
108

140  
R.

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Sexta-feira, 23 de Maio de 2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

**ASSOCIAÇÃO METODISTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- AMAS DE BANDEIRANTES**  
**ISABEL JULIANA QUEIROZ DA SILVA**  
Representante Legal

Rua Frei Rafael Proner 1457 Cx. Postal 281 CEP 86360000 Tel. 3542-4525  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)